

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E ZIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, OBJETIVANDO A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DE, APROXIMADAMENTE, 24,85% (VINTE E QUATRO VÍRGULA OITENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO.

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Unidade Do Instituto de Tecnologia em Fármacos – Farmanguinhos inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0049-80, neste ato representada por seu Diretor Dr. JORGE SOUZA MENDONÇA, portador da Carteira de Identidade nº 07291338-7 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.362.417-44, encontrado na Av. Comandante Guarany, nº 447, Curicica, Jacarepaguá, designado pela Portaria nº 1.971, expedida pelo Sr. Ministro de Saúde, publicado no D.O.U., Seção II, de 02/08/2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 760/2017-PR e Portaria nº 201/2017, expedidas pela Sra. Presidente da FIOCRUZ e ZIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, sediada na Rua Tirol nº 184 – sala 303, Freguesia, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.405.196/0001-67, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. GIVAL CUNHA PONTES, portador da carteira de identidade nº 05.385738-9 expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 643.396.107-04, no uso das atribuições que lhe confere 6ª Alteração Contratual da Firma acostados às fls. 212/217, tendo em vista o que consta no Processo nº 25387.100152/2018-82, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93, em especial os artigos 65, inciso I, "b", e §1º, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditamento tem por objeto supressão quantitativa do objeto do Contrato nº 05/2018, no importe de, aproximadamente, 24,85% (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

1.2 O presente Termo vincula-se ao novo Termo de Referência, que consta na forma de Anexo Único ao presente Termo Aditivo, e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA

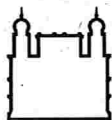
2.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato visa a supressão quantitativa do objeto no importe de, aproximadamente, 24,85% (vinte e quatro vírgula oitenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, equivalente a **R\$1.058.730,62 (um milhão, cinquenta e oito mil, setecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos)**, fazendo com que o valor total do contrato, passe a ser de **R\$3.201.265,30 (três milhões, duzentos e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta**

centavos), pelas razões apresentadas na justificativa às fls.760/760v, subsidiada pela análise técnica anexada às fls. 299 e 332/335, com o subsídio da análise técnica às fls. 336/337, do processo nº 25387.100152/2018-82, na forma do art. 65, inciso I, "b", e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



3.1 O valor anual estimado da contratação passa a ser de R\$3.201.265,30 (três milhões, duzentos e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), sendo R\$488.250,96 (quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) referente ao serviço de manutenção não sistemática (corretiva), R\$1.675.142,44 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) referente à peça de reposição, e R\$ 1.037.871,90 (um milhão, trinta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos) referente ao serviço de manutenção sistemática (preventiva).

CLAUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA.

4.1 A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio das consultas ao SICAF, CEIS, CNJ e CADIN e Lista de Inidôneos do TCU, em 04/12/2019, anexadas às fls. 393/396 do processo nº 25387.100152/2018-82.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 04/2019.

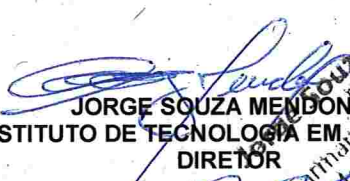
CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1 O presente Termo será publicado em extrato no DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, como determinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 04 de Dezembro de 2019.

PELA FIOCRUZ:

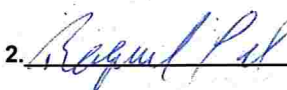

JORGE SOUZA MENDONÇA
INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FÁRMACOS
DIRETOR

PELA CONTRATADA:


GIVAL CUNHA PONTES
ZIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:

1. 
Mat. 014782

2. 



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br





Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO

Este documento foi elaborado com base na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 2.271/97, do Decreto nº 7.746/12, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05/17, nº 03/2018 e SLTI/MPOG nº 01/2010, do Decreto nº 8.538/15, da Lei Complementar nº 123/06, Portaria/Ministro interino de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 409/16, Resolução RDC nº 17/2010 - ANVISA, NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, Portaria / Ministro de Estado do Trabalho e Emprego nº 598/2004, NR 35, aplicando-se as demais legislações e normas correlatas e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, que constitui peça integrante e inseparável do procedimento licitatório.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva e Não Sistemáticas do tipo Corretiva, Atualização de Hardware e Software dos Sistemas de Automação dos Equipamentos Fabris** que possuem PLC'S (Controlador Lógico Programável) e IHM'S (Interface Homem Máquina) do fabricante **SIEMENS**, modelos: **S5, S7 200, S7 300**, referentes aos sistemas de automação de equipamentos da área de produção de medicamentos do CTM - FAR conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Do Objetivo: Os **Serviços de Manutenções Sistemática do tipo Preventiva e Não Sistemática do tipo Corretiva, e Atualização de Hardware e Software**, tem como finalidade garantir o perfeito funcionamento dos **Sistemas de Automação dos Equipamentos Fabris** para a produção de medicamentos do CTM - FAR, estes equipamentos utilizam sistemas da Siemens, sendo certo que só empresas especializadas detém o conhecimento específico para o suporte e programação dos PLC'S (Controlador Lógico Programável) e IHM'S (Interface Homem Máquina). Os sistemas computadorizados instalados nos equipamentos executam atividades de fabricação de produtos farmacêuticos (medicamentos) observando o cumprimento preconizado nas Boas Práticas de Fabricação. Ademais, a CFR 21 - Parte 11, que exige implementação de controles, que incluem auditorias, validação do sistema e documentação para software dos sistemas envolvidos nos processamentos dos dados eletrônicos, no presente caso, o sistema Siemens.

1.

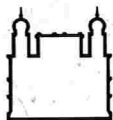
2. Diante de tamanha importância, além das justificativas apresentadas, a contratação do serviço almejada visa a manutenção do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) concedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e, também, o atendimento do disposto na RDC 17, de 16 de abril de 2010. Desta forma, a falta de realização destes **Serviços de Manutenções, e Atualização de Hardware e Software**, poderá ocasionar a interrupção de toda a atividade produtiva de medicamentos da Unidade CTM - FAR da Unidade.

2.2 Da Motivação da Contratação: A presente contratação tem por fundamento assegurar a continuidade e confiabilidade do Sistema de Automação dos Equipamentos Fabris, que opera no perfeito funcionamento das linhas de produção do CTM-FAR, dentro dos padrões exigidos pela ANVISA e normas técnicas da Indústria Farmacêutica, a fim de garantir a qualidade dos medicamentos produzidos.

Junte-se a isso o fato de que Farmanguinhos é auditado periodicamente por órgãos regulamentadores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que exerce fiscalização em relação ao atendimento à Resolução RDC nº 17, de 19 de Abril de 2010, referente às Boas Práticas de Fabricação (BPF) de medicamentos, que, por sua vez, estabelece normas e critérios para elaboração de controle para a produção de medicamentos, além de outros organismos reguladores internacionais. Do exposto, cumpre finalizar destacando a essencialidade de um Sistema de Automação dos Equipamentos Fabris qualitativamente satisfatório, sendo certo que este é um dos itens mais críticos nas avaliações das auditorias já mencionadas.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Por fim, destacamos que a contratação dos **Serviços de Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva e Não Sistemáticas do tipo Corretiva, Atualização de Hardware e Software** certamente garantirá a confiabilidade dos **Sistemas de Automação dos Equipamentos Fabris**, dentro dos parâmetros de segurança e proteção.

2.3 Dos Benefícios Diretos e Indiretos

2.3.1 Benefícios Direto: Garantir condições de operação, segurança e o perfeito funcionamento dos sistemas de automação existentes nos equipamentos da área produtiva de medicamentos no CTM-FAR, evitando contratações emergenciais e possíveis paralisações destes equipamentos.

2.3.2 Benefícios Indireto: Garantir que os serviços executados propiciem a perfeita performance dos equipamentos da área de produção de medicamentos no CTM-FAR, como também a modernização nos processos produtivos, evitando a interrupção de todas as atividades, e consequentemente, a paralisação dos processos produtivos, causando prejuízos incalculáveis ao Erário.

2.4 Resultados a Serem Alcançados com a Contratação

2.4.1 A atividade de Serviços de Manutenções, e Atualização de Hardware e Software está inserida no Plano de Manutenção das Unidades do Complexo Tecnológico de Medicamentos – CTM/FAR, sendo, portanto, necessária para que não haja comprometimento com os processos produtivo, bem como o atendimento aos requisitos regulatórios preconizados na RDC nº 17, de abril de 2010 (ANVISA).

2.4.2 Conexão entre a contratação e o planejamento existente: Salientamos que o objeto deste Termo de Referência será realizado em prazo certo e determinado, portanto, encontra-se no PPA (Plano Plurianual), amparado pelo PA (Plano Anual) da Unidade.

2.4.3 Margem de Preferência

Consultamos o link: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/legislacao-por-assunto#margem> e não identificamos a existência de legislação aplicável relativa à margem de preferência para os produtos aqui solicitados.

2.4.4 Legislação Especial

Quanto à submissão do serviço almejado a legislações especiais, informamos que as mesmas já constam da apresentação deste Termo de Referência.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00 e do Decreto nº 5.450, de 2005.

3.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão **CONTRATANTE**, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da **CONTRATADA** e a Administração **CONTRATANTE**, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4 Declaramos ainda, que o objeto pretendido possui características de **serviço contínuo**, pela impossibilidade de solução de continuidade e, pela existência de fundamentação legal específica. Desta forma, enquadrados esta contratação naquilo que preceitua o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO SISTEMÁTICAS DO TIPO PREVENTIVA E SUAS TABELAS QUE DEVERÃO SE COMPLETADAS (VALORES) PELAS EMPRESAS INTERESSADAS, EM SEDE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



4.1 Relação dos Equipamentos localizados no Prédio 40.

4.1.1 Relação dos Equipamentos que Utilizam o PLC - SIEMENS Modelo S5

Equipamentos	Fabricante	Modelo do PLC	Quantidade	
Máquina de Revestimento	Acellacota	SIEMENS - S5	3	
Misturador de Bin	Gallay			
Sistema de Lavagem de Bin Wash	Gallay			
Atividades de Manutenção - Semestral			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Verificar o correto funcionamento dos dispositivos de emergência do PLC Siemens				
Verificar o correto funcionamento dos sensores de segurança, através do software Siemens				
Verificar o correto aterramento nos circuitos de automação, reparar se necessário				
Verificar todos os botões e comandos de acionamento da ihm siemens, reparar se necessário				
Verificar a fiação do PLC, IHM e periféricos quanto a carbonização e oxidação, reparar se necessário				
Verificar a corrente elétrica dos drives e motores, reparar se necessário				
Efetuar o apertar todos os bornes e terminais do PLC, reparar se necessário				
Realizar limpeza dos dissipadores de calor, utiliza ar pressurizado para remover a poeira ao invés de pincéis ou outras ferramentas que podem danificar ou promover micro descargas elétricas (eletricidade estática).				
Substituição do filtro de ar do ventilador ou exaustor do painel principal onde fica alocado os CLP's e IHM's.				
Substituição das baterias internas de backup dos CLP's e IHM's.				
Desmontagem dos CLP's modulados para limpeza das placas eletrônicas, bem como os barramentos de conexão das placas de expansão com o modulo processador principal.				
Checagem e reapertados dos terminais elétricos dos barramentos de entrada e saída de comunicação e alimentação,				
Calibração dos controladores analógicos, atuadores elétricos de válvulas e acionamentos elétricos. Devem ser testados através do software do CLP's – execução online.				
Valor Total das Atividades Semestrais (R\$)				
Quantidade anual				2
Valor Total das Atividades anual (R\$)				
Atividades de Manutenção - Anual			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Atualização do sistema operacional.				
Atualização do programa " LADER" ou DIAGRAMA DE BLOCOS.				
Atualização das versões de software e hardware dos CLP'S e IHM's.				
Valor Total das Atividades Anual (R\$)				
Quantidade anual				1
Valor Total das Atividades anual (R\$)				
Manutenção Sistemáticas do tipo Preventiva, conforme definida no Plano de Manutenção descrito no Software de Manutenção utilizado pela Administração do CONTRATANTE				

4.1.2 Equipamento que Utiliza o PLC - SIEMENS Modelo S7 200

Equipamentos	Fabricante	Modelo do PLC	Quantidade	
Estação de Descarga de Bin	Geigallay	SIEMENS - S7 200	1	
Atividades de Manutenção - Semestral			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Verificar o correto funcionamento dos dispositivos de emergência do PLC Siemens				
Verificar o correto funcionamento dos sensores de segurança, através do software Siemens				
Verificar o correto aterramento nos circuitos de automação, reparar se necessário				
Verificar todos os botões e comandos de acionamento da ihm siemens, reparar se necessário				
Verificar a fiação do PLC, IHM e periféricos quanto a carbonização e oxidação, reparar se necessário				
Verificar a corrente elétrica dos drives e motores, reparar se necessário				
Efetuar o apertar todos os bornes e terminais do PLC, reparar se necessário				



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



Realizar limpeza dos dissipadores de calor, utiliza ar pressurizado para remover a poeira ao invés de pincéis ou outras ferramentas que podem danificar ou promover micro descargas elétricas (eletricidade estática).		
Substituição do filtro de ar do ventilador ou exaustor do painel principal onde fica alocado os CLP's e IHM's.		
Substituição das baterias internas de backup dos CLP's e IHM's.		
Desmontagem dos CLP's modulados para limpeza das placas eletrônicas, bem como os barramentos de conexão das placas de expansão com o módulo processador principal.		
Checkagem e reapertados dos terminais elétricos dos barramentos de entrada e saída de comunicação e alimentação.		
Calibração dos controladores analógicos, atuadores elétricos de válvulas e acionamentos elétricos. Devem ser testados através do software do CLP's – execução online.		
Valor Total das Atividades Semestrais (R\$)		
Quantidade anual		2
Valor Total das Atividades anual (R\$)		
Atividades de Manutenção - Anual	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Atualização do sistema operacional.		
Atualização do programa " LADER" ou DIAGRAMA DE BLOCOS.		
Atualização das versões de software e hardware dos CLP'S e IHM's.		
Valor Total das Atividades Anual (R\$)		
Quantidade anual		1
Valor Total das Atividades anual (R\$)		
Manutenção Sistemáticas do tipo Preventiva, conforme definida no Plano de Manutenção descrito no Software de Manutenção utilizado pela Administração do CONTRATANTE		

4.1.3 Equipamentos que Utilizam o PLC - SIEMENS Modelo S7 300

Equipamentos	Fabricante	Modelo do PLC	Quantidade	
Compactador de Pó	Chilsonator - IR 520	SIEMENS - S7 300	2	
Emplastadora	Ima K150			
Atividades de Manutenção - Semestral			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Verificar o correto funcionamento dos dispositivos de emergência do PLC Siemens				
Verificar o correto funcionamento dos sensores de segurança, através do software Siemens				
Verificar o correto aterramento nos circuitos de automação, reparar se necessário				
Verificar todos os botões e comandos de acionamento da ihm siemens, reparar se necessário				
Verificar a fiação do PLC, IHM e periféricos quanto a carbonização e oxidação, reparar se necessário				
Verificar a corrente elétrica dos drives e motores, reparar se necessário				
Efetuar o apertar todos os bornes e terminais do PLC, reparar se necessário				
Realizar limpeza dos dissipadores de calor, utiliza ar pressurizado para remover a poeira ao invés de pincéis ou outras ferramentas que podem danificar ou promover micro descargas elétricas (eletricidade estática).				
Substituição do filtro de ar do ventilador ou exaustor do painel principal onde fica alocado os CLP's e IHM's.				
Substituição das baterias internas de backup dos CLP's e IHM's.				
Desmontagem dos CLP's modulados para limpeza das placas eletrônicas, bem como os barramentos de conexão das placas de expansão com o modulo processador principal.				
Checagem e reapertados dos terminais elétricos dos barramentos de entrada e saída de comunicação e alimentação.				
Calibração dos controladores analógicos, atuadores, elétricos de válvulas e acionamentos elétricos. Devem ser testados através do software do CLP's – execução online.				
Valor Total das Atividades Semestrais (R\$)				
			Quantidade anual	2
Valor Total das Atividades anual (R\$)				
Atividades de Manutenção - Anual			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Atualização do sistema operacional.				
Atualização do programa " LADER" ou DIAGRAMA DE BLOCOS.				
Atualização das versões de software e hardware dos CLP'S e IHM's.				



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Valor Total das Atividades Anual (R\$)	
Quantidade anual	1
Valor Total das Atividades anual (R\$)	
Manutenção Sistemáticas do tipo Preventiva, conforme definida no Plano de Manutenção descrito no Software de Manutenção utilizado pela Administração do CONTRATANTE	

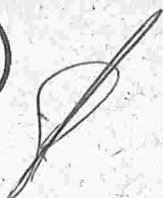
4.2 Relação dos Equipamentos localizados no Prédio 70.

4.2.1 Relação dos Equipamentos que Utilizam o PLC - SIEMENS Modelo S5

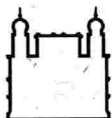
Equipamentos	Fabricante	Modelo do PLC	Quantidade	
Envelopadeira Siebler 4	Siebler	SIEMENS - S5	3	
Envelopadeira Siebler 5				
Envelopadeira Siebler 6				
Atividades de Manutenção - Semestral			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Verificar o correto funcionamento dos dispositivos de emergência do PLC Siemens				
Verificar o correto funcionamento dos sensores de segurança, através do software Siemens				
Verificar o correto aterramento nos circuitos de automação, reparar se necessário				
Verificar todos os botões e comandos de acionamento da ihm siemens, reparar se necessário				
Verificar a fiação do PLC, IHM e periféricos quanto a carbonização e oxidação, reparar se necessário				
Verificar a corrente elétrica dos drives e motores, reparar se necessário				
Efetuar o apertar todos os bornes e terminais do PLC, reparar se necessário				
Realizar limpeza dos dissipadores de calor, utiliza ar pressurizado para remover a poeira ao invés de pincéis ou outras ferramentas que podem danificar ou promover micro descargas elétricas (eletricidade estática).				
Substituição do filtro de ar do ventilador ou exaustor do painel principal onde fica alocado os CLP's e IHM's.				
Substituição das baterias internas de backup dos CLP's e IHM's.				
Desmontagem dos CLP's modulados para limpeza das placas eletrônicas, bem como os barramentos de conexão das placas de expansão com o modulo processador principal.				
Checagem e reapertados dos terminais elétricos dos barramentos de entrada e saída de comunicação e alimentação.				
Calibração dos controladores analógicos, atuadores elétricos de válvulas e acionamentos elétricos. Devem ser testados através do software do CLP's – execução online.				
Valor Total das Atividades Semestrais (R\$)				
Quantidade anual				2
Valor Total das Atividades anual (R\$)				
Atividades de Manutenção - Anual			Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Atualização do sistema operacional.				
Atualização do programa " LADER" ou DIAGRAMA DE BLOCOS.				
Atualização das versões de software e hardware dos CLP'S e IHM's.				
Valor Total das Atividades Anual (R\$)				
Quantidade anual				1
Valor Total das Atividades anual (R\$)				
Manutenção Sistemáticas do tipo Preventiva, conforme definida no Plano de Manutenção descrito no Software de Manutenção utilizado pela Administração do CONTRATANTE				

4.2.2 Equipamentos que Utilizam o PLC - SIEMENS Modelo S7 300

Equipamentos	Fabricante	Modelo do PLC	Quantidade
Misturador de Bin	Kanguro	SIEMENS - S7 300	17
Sistema de lavagem de Bin Wash	Zanchetta		
Drageadora Eurovent	Eurovent		
Drageador	GS		



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



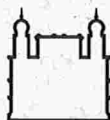
Compactador	Alexanderwerk		
Emblistadora Noack 1	Noack		
Emblistadora Noack 2	Noack		
Emblistadora Noack 3	Noack		
Encartuchadeira Promatic 1	Promatic		
Encartuchadeira Promatic 2	Promatic		
Encartuchadeira Promatic 3	Promatic		
Misturador	High Shear		
Contadora de Comprimidos 1	Swift Pack		
Contadora de Comprimidos	Cremer		
Secador Leito Fluidizado	Glatt		
Reator de Fabricação de Creme e Pomadas	Frymakoruma		
Envasadora de Creme e Pomadas	Comadis		
Atividades de Manutenção - Semestral		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Verificar o correto funcionamento dos dispositivos de emergência do PLC Siemens			
Verificar o correto funcionamento dos sensores de segurança, através do software Siemens			
Verificar o correto aterramento nos circuitos de automação, reparar se necessário			
Verificar todos os botões e comandos de acionamento da ihm siemens, reparar se necessário			
Verificar a fiação do PLC, IHM e periféricos quanto a carbonização e oxidação, reparar se necessário			
Verificar a corrente elétrica dos drives e motores, reparar se necessário			
Efetuar o apertar todos os bornes e terminais do PLC, reparar se necessário			
Realizar limpeza dos dissipadores de calor, utiliza ar pressurizado para remover a poeira ao invés de pincéis ou outras ferramentas que podem danificar ou promover micro descargas elétricas (eletricidade estática).			
Substituição do filtro de ar do ventilador ou exaustor do painel principal onde fica alocado os CLP's e IHM's.			
Substituição das baterias internas de backup dos CLP's e IHM's.			
Desmontagem dos CLP's modulados para limpeza das placas eletrônicas, bem como os barramentos de conexão das placas de expansão com o módulo processador principal.			
Checagem e reapertados dos terminais elétricos dos barramentos de entrada e saída de comunicação e alimentação.			
Calibração dos controladores analógicos, atuadores elétricos de válvulas e acionamentos elétricos. Devem ser testados através do software do CLP's - execução online.			
Valor Total das Atividades Semestrais (R\$)			
Quantidade anual			2
Valor Total das Atividades anual (R\$)			
Atividades de Manutenção - Anual		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Atualização do sistema operacional.			
Atualização do programa " LADER" ou DIAGRAMA DE BLOCOS.			
Atualização das versões de software e hardware dos CLP'S e IHM's.			
Valor Total das Atividades Anual (R\$)			
Quantidade anual			1
Valor Total das Atividades anual (R\$)			
Manutenção Sistemáticas do tipo Preventiva, conforme definida no Plano de Manutenção descrito no Software de Manutenção utilizado pela Administração do CONTRATANTE			

4.3 QUADRO RESUMO DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO SISTEMÁTICAS DO TIPO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS

QUADRO RESUMO E PERIODICIDADES DE MANUTENÇÃO SISTEMÁTICAS DO TIPO PREVENTIVA				
Item	Subitens	Valor Semestral (R\$)	Valor Anual (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	4.1.1			
	4.1.2			
	4.1.3			
4.2	4.2.1			
	4.2.2			
Valor Anual Total para a Manutenção Sistemática do Tipo Preventiva (R\$)				



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



5 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

5.1 MANUTENÇÃO SISTEMÁTICAS DO TIPO PREVENTIVA

5.1.1 A CONTRATADA prestará **Serviços de Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva, Atualização de Hardware e Software**, com fornecimento de Peças e Componentes. As atividades de manutenção deverão obedecer aos Planos de Manutenção descritos no **Software de Manutenção, utilizado pela Administração do CONTRATANTE**.

5.1.2 Os Planos de Manutenção descritos no **Software de Manutenção, utilizado pela Administração da CONTRATANTE**, são necessários para a **Manutenção e Atualização de Hardware e Software** dos equipamentos que possuem **PLC'S** (Controlador Lógico Programável) e **IHM'S** (Interface Homem Máquina) do fabricante **SIEMENS** modelos: **S5, S7 200, S7 300**, dos Equipamentos listados no item 4 e seus subitens.

5.1.3 A **Manutenção Sistemática do tipo Preventiva** será através de **Chamado Técnico**, obedecendo as periodicidades do Plano de Manutenção descritas no item 4 e seus subitens, e que estão descritas no **Software de Manutenção** utilizado pela Administração da **CONTRATANTE**.

5.1.4 Para cada atividade de manutenção será emitida uma Ordem de Manutenção (**OM**) objetivando contabilizar os serviços executados que serão discriminados, em conformidade com o item 4 deste Termo de Referência. Cada **Chamado Técnico** será considerado serviço efetivamente executado com o encerramento da Ordem de Manutenção, devidamente preenchida e assinada, comprovando a execução do serviço pela **CONTRATADA**, que será acompanhado pela equipe de Fiscalização da **CONTRATANTE** para a validação e aprovação da Ordem de Manutenção.

5.1.5 As Atividades de Manutenção deverão ser realizadas preferencialmente na Unidade citada no item 26 e seus subitens Através de equipe qualificada conforme previsto no item 7 e seus subitens.

5.1.6 A Frequência para as Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva na Unidade **Complexo Tecnológico de Medicamentos - CTM/FAR** será através de Chamado Técnico, no período de Segunda a Sexta Feira em dias úteis, no horário das 08:00 as 17:00.

5.2 MANUTENÇÃO NÃO SISTEMÁTICAS DO TIPO CORRETIVA

5.2.1 A **Manutenção Não Sistemática do Tipo Corretiva**, com substituição de peças e componentes dar-se-á após a ocorrência de parada do equipamento a fim de que seja solucionado o problema com a maior celeridade e de que se estabeleça novamente a correta operação dos equipamentos.

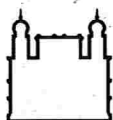
5.2.1.1 No caso de danos/ou falhas devido a quedas/ou interrupções da rede elétrica, bem como mudanças nas condições operacionais e ambientais da localização dos equipamentos por conta da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá relatar o ocorrido ao fiscal do contrato através de um Relatório Técnico, informando os motivos, para que seja avaliada a pertinência da execução do serviço e, se for o caso, autorize a correção nos equipamentos e substituição das peças/ componentes necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

5.2.2 A execução da **Manutenção Não Sistemática do tipo Corretiva** deverão ser realizada por Profissionais com Qualificação, de acordo com o descrito no Item 7 e seus subitens, bem como descrito no **Anexo II**.

5.2.3 Cada **Chamado Técnico** deverá ser realizado através de uma Ordem de Manutenção (**OM**) emitida pelo **Software de Manutenção utilizado pela Administração** para medição por **HH** (**Homem-hora**) com o fim de contabilizar os serviços executados. Todo **Chamado Técnico** será considerado serviço efetivamente executado com o encerramento Ordem de Manutenção,



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



devidamente preenchida e assinada, comprovando a execução do serviço realizado pela **CONTRATADA**, que será acompanhado pela equipe de Fiscalização para a validação e aprovação da Ordem de Manutenção.

5.2.4 Sempre que houver necessidade de substituição de peças e componentes, a **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório Técnico comprovando a necessidade desta substituição, que deverá ser previamente autorizada pela Fiscalização do Contrato. Caso as peças/componentes estejam listados no **Anexo III** deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá fornecê-las pelo valor contratado. No entanto, considerando que o referido rol é estimativo, caso as peças/componentes não estejam listados, a **CONTRATADA** deverá apresentar 03 (três) ou mais cotações de preços para a validação e aprovação prévia pela fiscalização do contrato.

5.2.5 Os serviços técnicos de manutenção serão preferencialmente efetuados nos locais onde os equipamentos se encontram instalados.

5.2.6 Caso os serviços sejam executados externamente, a **CONTRATADA** será responsável pela retirada e remessa dos equipamentos para conserto com transporte adequado e, caso necessário, a contratação de seguro, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizada pela fiscalização, assumindo as despesas com a retirada, reinstalação e devolução dos mesmos.

5.2.7 Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados deverão ser reparados, corrigidos ou removidos, no total ou em parte, sendo todas as despesas de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

5.2.8 A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos e ferramentas, necessários à perfeita manutenção dos equipamentos e seus acessórios, que possuem **PLC'S** (Controlador Lógico Programável) e **IHM'S** (Interface Homem Máquina) do fabricante **SIEMENS** modelos: **S5, S7 200, S7 300**, instalados na Unidade citada no item 26 e seu subitem.

5.2.9 A garantia da Manutenção Não Sistemáticas do tipo Corretiva será de 90 (noventa) dias, contados da data da intervenção técnica com entrega do relatório comprobatório da visita do técnico, atestando que o equipamento vistoriado se encontra em condições normais de operação.

5.2.10 ATENDIMENTO CHAMADO TÉCNICO DE MANUTENÇÃO NÃO SISTEMÁTICAS

5.2.10.1 A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados técnicos de manutenções não sistemáticas no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, a contar da solicitação e autorização da **CONTRATANTE** que deverá ser registrada na Ordem de Manutenção emitida pela **CONTRATADA**.

5.2.10.1.1 As intervenções a serem realizadas nos equipamentos, seus acessórios e equipamentos auxiliares, com cumprimento de todos os requisitos preconizados pelos fabricantes e pelas normas aplicáveis às manutenções dos equipamentos que possuem **PLC'S** (Controlador Lógico Programável) e **IHM'S** (Interface Homem Máquina), do fabricante **SIEMENS**, modelos: **S5, S7 200, S7 300**, poderão ocorrer de segunda-feira a domingo, inclusive feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, **desde que previamente solicitado pela CONTRATADA e autorizado pela fiscalização do Contrato**.

5.3 AS PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS ÀS MANUTENÇÕES

5.3.1 As Peças e Componentes encontram-se estimadas, discriminadas e quantificadas no **Anexo III** deste Termo de Referência, tendo como critério a maior probabilidade de apresentarem defeitos, e serão pagas de acordo com a necessidade e aprovação do fiscal do contrato, conforme condições de pagamento do item 25.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



5.3.2 Toda e qualquer peças e componentes de reposição necessários para execução do serviço será fornecido pela **CONTRATADA**.

5.3.3 A empresa **CONTRATADA** deverá manter estoque mínimo de peças e componentes para que os serviços de Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva e Não Sistemáticas do tipo Corretiva não sofram descontinuidade.

5.3.4 Caso a peça seja comprovadamente um item importado de custo elevado para ser mantido em estoque, a empresa **CONTRATADA** deverá fornecer a peça no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Manutenção (OM) pela **CONTRATADA**.

5.3.5 A **CONTRATADA** deverá fornecer peças e componentes nacionais, listados no **ANEXO III**, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a emissão e entrega do relatório Técnico de Avaliação Operacional do equipamento ao fiscal do Contrato.

5.3.6 Toda e qualquer peça ou componente pré-aprovada para aquisição, só será efetivamente paga após ter dado entrada no CTM FAR, que deverá ser devidamente comprovada através da verificação com o carimbo de aceite e assinatura do responsável pela fiscalização do contrato.

6 CONDIÇÕES GERAIS DAS MANUTENÇÕES

6.1 A **CONTRATANTE** será responsável por todas as Ordens de Manutenção (OM) expedidas pelo Software de Manutenção utilizado pela Administração. É responsabilidade da **CONTRATADA** efetuar as manutenções seguindo as boas práticas de engenharia e as normas de segurança. A **CONTRATADA** deverá devolver a **CONTRATANTE** a Ordem de Manutenção devidamente preenchida.

6.2 Os Serviços de Manutenção serão efetuados, preferencialmente, nos locais onde os equipamentos se encontram instalados.

6.3 A **CONTRATADA** será responsável pelo transporte e pela entrega de peças e componentes para a manutenção.

6.4 Caso seja necessária a realização de algum serviço externo para a manutenção do equipamento, fornecimento de peças ou componentes, a **CONTRATADA** será responsável pelo transporte, pela retirada e remessa dos equipamentos ou componentes para conserto, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizada pela fiscalização, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos, inclusive pelo transporte.

6.4.1 Ainda quanto a este particular, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar meio de transporte adequado ao equipamento ou material, seguro de acidentes e/ou furto, responsabilizando-se, também, pelo integral ressarcimento por eventuais prejuízos causados à Administração **CONTRATANTE**, em caso de extravio ou danos irreparáveis.

6.4.2 As peças e componentes deverão ser entregues no endereço citado no item 26.

6.5 Os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados no reparo deverão ser corrigidos ou removidos, no total ou em parte, por conta da empresa **CONTRATADA**.

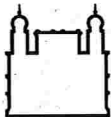
6.6 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e de primeiro uso, comprovadamente de primeira qualidade, devendo ser submetidos à aprovação da fiscalização.

7 QUALIFICAÇÃO BÁSICA DA MÃO DE OBRA

7.1 **Engenheiro/ Tecnólogo** - Na ocasião da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá designar um Responsável Técnico podendo ser um **Engenheiro ou Tecnólogo com uma das seguintes qualificações: Eletricista, Automação ou Eletrônico**, com, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência em



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



manutenções Sistemáticas, não sistemáticas e/ou instalação de Equipamentos que possuem **PLC'S** (Controlador Lógico Programável) e **IHM'S** (Interface Homem Máquina). A referida comprovação de experiência poderá ser comprovada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, a mesma deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do contrato, bem como o profissional em tela deverá realizar visitas técnicas sempre que necessário, conforme as demandas apresentadas, para acompanhamento e supervisão dos serviços prestados, além de estar disponível para atender eventuais convocações da **CONTRATANTE**.

7.1.1 O custo deste profissional será de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** sem ônus para a **CONTRATANTE**. Este profissional deverá possuir registro/visto/averbação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, e será o responsável técnico, na forma de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA, no local de realização do serviço (em sede de contratação) pelos serviços de manutenção em Equipamentos que possuem **PLC'S** (Controlador Lógico Programável) e **IHM'S** (Interface Homem Máquina) relacionados neste Termo de Referência. A referida comprovação deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do contrato, bem como o profissional em tela deverá realizar visitas técnicas sempre que necessário, conforme as demandas apresentadas, para acompanhamento e supervisão dos serviços prestados, além de estar disponível para atender eventuais convocações da **CONTRATANTE**.

7.1.2 No caso da necessidade de substituição do profissional responsável técnico, a **CONTRATADA** deverá elaborar a proposta de substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, por escrito, devidamente fundamentada, incluindo a indicação do novo profissional com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Fiscalização. Após aprovação, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente, o novo Responsável Técnico, registrando novamente o Contrato no CREA e, conseqüentemente, encaminhar a nova ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a Fiscalização. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

7.1.3 A vinculação do Responsável Técnico com a **CONTRATADA** será comprovada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou ficha de registro de empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da **CONTRATADA**, ou contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou ainda por meio de contrato de prestação de serviços sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum, e, ainda, com registro específico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o disposto no art. 55 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

7.2 Técnico de Manutenção - A execução das atividades de manutenções sistemáticas do tipo preventiva deverá ser realizada por Técnico com Qualificação em Eletromecânica ou Mecânica ou Eletrotécnica com, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência na execução dos serviços de manutenção em equipamentos que possuem **PLC'S** (Controlador Lógico Programável) e **IHM'S** (Interface Homem Máquina).

7.2.1 O profissional técnico deverá possuir registro/visto/averbação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, no local de realização do serviço (em sede de contratação), dentro do prazo de validade que deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do contrato.

7.2.2 A comprovação da experiência profissional do **Técnico de Manutenção**, mínima de 06 (seis) meses nos cargos e funções solicitadas, deverá ser comprovada através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, registro no CREA do profissional, ou por meio de declarações com nomes e CPF do profissional que exercerá a função, bem como com a comprovação da qualificação, nos termos da legislação vigente.

7.3 Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme especificado acima, a



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do profissional indicado. Caso não seja apresentado um profissional devidamente qualificado, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento de referência.

8 NORMAS E RECOMENDAÇÕES

8.1 Efetuar todas as manutenções conforme a especificação do fabricante e das normas técnicas Nacionais ABNT e Internacionais vigentes, adotadas pela **CONTRATANTE**, obedecendo, contudo, não se restringindo, àquelas evidenciadas a seguir:

- Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
- NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR 35 - Trabalho em Altura
- Portaria Ministro de Estado do Trabalho e Emprego nº 598 de 07.12.2004.

9 EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Deverá ser apresentado 01 (um) ou mais, Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa LICITANTE, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade, comprovando a execução de prestação de serviço de **Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva e/ou Não Sistemáticas do tipo Corretiva** dos equipamentos que possuem **PLC'S** (Controlador Lógico Programável) e **IHM'S** (Interface Homem Máquina) do fabricante **SIEMENS** modelo (**S5, S7 200, S7 300**), compreendendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número total de equipamentos a serem mantidos, com características compatíveis com o objeto desta licitação, que constitui a parcela de maior relevância e valor significado do objeto da licitação, por período não inferior a 3 (três) anos.

9.1.1 Os atestados ou declarações deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB, em conformidade com o Acórdão TCU nº. 8.364/2012 - 2ª Câmara;

9.1.2 Somente serão aceitos atestados ou declarações expedidas após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG nº 05 de 2017.

9.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

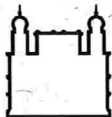
9.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.1.5 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou declarações apresentadas, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.6 A exigência contida no subitem 9.1 é imprescindível uma vez que o serviço a ser contratado contribui na produção de medicamentos do parque Fabril, e sua interrupção irá ocasionar impacto direto na produção de medicamentos do CTM. Assim, para que isto não ocorra, solicitamos as comprovações acima, pois o não atendimento de tais exigências impactará negativamente nos serviços a serem prestados.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



9.2 Certificado de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia - CREA, dentro do prazo de validade;

9.3 Atestado de Vistoria - Obrigatoriamente, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, para fins de habilitação, a vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, mediante encaminhamento do Atestado de Vistoria, devidamente assinado por servidor de responsável, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES nº 05/2017.

9.4 Da Documentação de Aceitação da Proposta

9.4.1 Deverá ser apresentado, junto com a proposta, a Carta de Capacitação Técnica (ou Carta de Homologação/Autorização) em **Serviços de Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva e Não Sistemáticas do tipo Corretiva, Atualização de Hardware e Software, emitido pela Siemens** (Fabricante do Sistema), atestando que a empresa tem capacitação compatível com o objeto deste Termo de Referência, figurando como integrador autorizado pelo fabricante.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características, que deverão ser observadas pela pretensa contratada para correto dimensionamento de sua proposta.

10.2 As manutenções serão realizadas no local onde todos equipamentos que possuem **PLC'S** (Controlador Lógico Programável) e **IHM'S** (Interface Homem Máquina) do fabricante **SIEMENS**, modelos **S5, S7 200, S7 300**, se encontram instalados conforme descrito no item 26.

10.3 Caso, por motivos técnicos, tais serviços não puderem ser executados nos locais de uso, os componentes afetados deverão ser retirados pela **CONTRATADA**, mediante prévia aprovação do fiscal de contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física dos mesmos durante a retirada, assim como pelo seu transporte, pela manutenção e pela reinstalação, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, na forma já tratada nos subitens **6.4** e **6.4.1**.

10.4 Os serviços serão executados regularmente de segunda a sexta feira, no horário administrativo, de 08:00 às 17:00 horas, podendo, eventualmente, serem executados em finais de semana e/ou feriados, desde que previamente solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pela fiscalização do Contrato.

10.5 No caso em que a **CONTRATADA**, como resultado das suas manutenções, venha a danificar áreas públicas ou de terceiros, deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

10.6 Para perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as peças e componentes, nas especificações e quantidades estimadas estabelecidas no ANEXO III, promovendo sua substituição quando necessário com autorização do fiscal do contrato.

10.7 A **CONTRATADA** deverá fornecer as ferramentas e instrumentos necessários para realização dos serviços de manutenção descritos no contrato.

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 Dos requisitos necessários ao atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenções Sistemática do tipo Preventiva e Não Sistemática do tipo Corretiva, com o fornecimento e substituição de peças e componentes, Atualização de Hardware e Software dos Sistemas de Automação dos Equipamentos Fabris que possuem PLC'S (Controlador Lógico Programável) e IHM'S (Interface Homem Máquina) do fabricante SIEMENS, modelos: S5, S7 200, S7 300, instalados no Complexo Tecnológico de Medicamentos - CTM/FAR. Junte-se a isso, o fato de sermos auditados periodicamente por órgãos regulamentadores, oferecendo, garantia e proteção ao controle do processo produtivo com o funcionamento dos Sistemas de Automação dos Equipamentos Fabris, através do Manutenções Sistemática do tipo Preventiva, Não Sistemática do tipo Corretiva, Atualização de Hardware e Software, conforme a especificação dos fabricantes e das normas técnicas Nacionais ABNT e Internacionais vigentes, adotadas pela CONTRATANTE, obedecendo, contudo, não se restringindo, àquelas evidenciadas



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



no item 8 e seu subitem 8.1, manter a confiabilidade através da RDC nº 17/2010 da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e manter continuidade dos serviços prestados para atender às exigências das Boas Práticas de Fabricação (BPF) que estabelece normas e critérios para elaboração de controle para a produção de medicamentos, além de outros organismos reguladores internacionais.

11.2 O serviço possui características de serviço contínuo, pela impossibilidade de solução de continuidade e, pela existência de fundamentação legal específica. Desta forma, enquadramos esta contratação naquilo que preceitua o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

11.3 Da duração inicial do contrato possuir vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 Os demais requisitos da contratação encontram-se dispostos neste Termo de Referência em itens diversos.

12 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A ocorrência de desconformidades dos serviços ensejará, além do redimensionamento dos pagamentos, aplicação de penalidades à Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência.

12.1 GESTÃO CONTRATUAL

12.1.1 As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela CONTRATANTE dentro de seus limites de competência previsto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017, no que couber, com designação formal pelas autoridades competentes do gestor da execução contratual e fiscais responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial, se for o caso, e seus substitutos.

12.1.2 O cumprimento de todas as condições e obrigações estabelecidas para a CONTRATADA deverá ser aferido pelo Gestor da Execução Contrato e pelos fiscais designados pela CONTRATANTE, de modo a garantir a satisfação das necessidades, em especial as disposições previstas no IMR apresentado no Anexo I deste Projeto Básico, sem prejuízo de outros instrumentos de avaliação porventura estabelecidos pelas partes.

12.2 CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.2.1 A medição será realizada por meio de Chamado Técnico medido através de Ordem de Manutenção, sendo considerado serviços efetivamente executado com o encerramento Ordem de Manutenção devidamente preenchida e assinada, comprovando a execução do serviço realizado pela CONTRATADA, que será acompanhada pela equipe de Fiscalização da CONTRATANTE para a validação e aprovação da Ordem de Manutenção.

12.2.2 A Contratada deverá fornecer e-mail para a fiscalização de Farmanguinhos, que permita contato entre os responsáveis pelos serviços e o fiscal do contrato designado pela Contratante, para o registro e descrição da causa raiz de eventuais emergências.

12.2.3 As demais informações, acerca da gestão de contrato e critérios de medição e pagamento, encontram-se dispostas neste Termo de Referência em itens diversos.

13 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

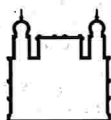
13.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo os indicadores qualitativos estabelecidos no **ANEXO I** a este Termo de Referência - Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

14 UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPI E EPC)

14.1 Os Uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC) a serem fornecidos



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



pela **CONTRATADA** a seus empregados são de responsabilidade desta e deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão **CONTRATANTE**, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado e sem custo para **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Anexo IV** no Item 3 e subitens 3.27 e 3.34, observando o disposto nos itens seguintes:

14.1.1 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

14.2 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

15 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

15.1 Para a perfeita execução dos serviços de manutenção, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para as manutenções, promovendo sua substituição quando necessário, inclusive em relação às peças e componentes necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência.

14. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A execução dos serviços será iniciada no primeiro dia útil seguinte à reunião preliminar que ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

14.1.1 Na reunião preliminar supramencionada, que será realizada entre a **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, e a **CONTRATADA**, através de seu responsável técnico e/ou preposto, após a assinatura do contrato, serão apresentadas as orientações introdutórias para o início da execução das atividades, ante a especificidade do objeto, oportunidade em que será lavrada uma Ata da Reunião, a fim de registrar os tópicos mais importantes que deverão ser observados pelas partes do Contrato.

14.2. Outrossim, considerada a data de assinatura do contrato, a **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularizar sua situação junto ao SMS do CTM FAR, providenciando toda a documentação e sua respectiva comprovação referentes à Saúde e Segurança do Trabalho, conforme relação exigida por este Departamento e apresentada no **Anexo IV** deste Termo de Referência.

15. DA VISTORIA

15.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a pretensa **CONTRATADA** deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas, e de 14:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (21) 3348-5096, com Sr. André Melo, devendo sua realização ser comprovada por:

15.1.1 Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5/2017

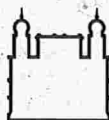
15.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

15.3. Para a vistoria, a pretensa **CONTRATADA**, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada.

15.4. A visita ao local da prestação dos serviços será obrigatória devido à complexidade do serviço que está sendo solicitado, impossível de ser analisado através de plantas, desenhos ou fotografias. Assim, a visita *in loco* é a única maneira de se aferir as condições das instalações em si, auxiliando, por conseguinte, a elaboração da proposta por parte da pretensa **CONTRATADA**, propiciando o conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



15.5. Na data marcada para a vistoria, a pretensa **CONTRATADA** deverá estar munida do Atestado de Vistoria, a fim de comprovar que tomou conhecimento, mediante inspeção e coleta de informações, de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta.

15.6. Por ocasião da realização da vistoria, será emitido e entregue ao representante do licitante atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Termo de Referência, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

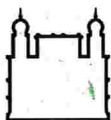
17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) e (EPC), quando for o caso;

17.5.1 Os equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) fornecidos pela **CONTRATADA**, admitidos ser de fabricação nacional ou importados, deverão possuir a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do trabalho.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



17.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

17.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

17.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

17.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

17.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;

17.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

17.16 Ferramentas, Equipamentos, Instrumentos, Materiais e Mão de Obra:

17.16.1 Todas as ferramentas, equipamentos, LAP TOP, escadas, andaimes, materiais e mão de obra, utilizados para a realização do serviço previsto neste Termo de Referência, serão de responsabilidade da Contratada, que deverão estar em perfeito estado de uso, inclusive as de uso em rede elétrica, devendo estas últimas estar com seu material isolante em perfeito estado.

17.16.2 Os equipamentos e instrumentos utilizados para medição, testes e ajustes deverão apresentar certificados de calibração (dentro do prazo de validade), que serão verificados pela Contratante antes do início da realização dos testes previamente identificados.

17.17 Ter indicador mensal de 100%, das manutenções programadas, efetivamente executadas medidas através das Ordens de Manutenção Sistemáticas do tipo Preventiva dos serviços (Planejado x Realizado).

17.18 Ter indicador mensal de 100%, das manutenções programadas, efetivamente executadas medidas através das Ordens de Manutenção Não Sistemáticas do tipo Corretiva dos serviços realizado.

17.19 Ter indicador mensal de 95% na avaliação de Satisfação do Cliente, registrados em cada Ordem de Manutenção (Sistemáticas do Tipo Preventiva e Não Sistemáticas do Tipo Corretiva).

17.20 Fornecer a peça que comprovadamente seja um item Nacional, a empresa Contratada deverá fornecer no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, com a devida autorização da Contratante.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - FARMANGUINHOS
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



17.21 Fornecer peças que seja comprovadamente um item importado, no prazo de até 90 dias, após a emissão e entrega do relatório Técnico de Avaliação Operacional do equipamento ao fiscal do Contrato;

17.22 Manter o equipamento disponibilizado para operação com 100% de sua capacidade;

17.23 Comunicar previamente a Fiscalização quanto a necessidade de retirada do CTM-FAR de quaisquer equipamentos, instrumentos, peças e componentes observando-se as regras, quanto a este particular, dispostas nos subitens 6.3, 6.4, 10.1.1 e 10.2.

17.24 O pagamento das despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento e transporte da equipe, durante o período de trabalho, será de responsabilidade da CONTRATADA.

17.25 Caso seja necessária a realização de algum serviço externo de equipamento ou componentes, a Contratada será responsável pelo transporte, pela retirada e remessa dos equipamentos, peças ou componentes para conserto ou fornecimento, bem como pela posterior reinstalação dos mesmos, devidamente autorizado pela fiscalização, assumindo as despesas com a retirada e devolução dos mesmos, inclusive pelo transporte.

17.26 A Contratada deverá fornecer e-mail para a fiscalização de Farmanguinhos, que permita contato entre os responsáveis pelos serviços e o fiscal do contrato designado pela Contratante, para o registro e descrição da causa raiz de eventuais emergências.

17.27 Todo e qualquer curso e treinamento, obrigatório por lei, relacionado à Segurança e Saúde no Trabalho, correrá por conta da contratada.

17.28 Obedecer a Legislação Trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) - Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 e a Legislação Previdenciária - Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e Decreto n.º 3.048, de 06 de maio de 1999 e suas alterações posteriores.

17.29 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

17.30 A contratada deverá comunicar imediatamente à Fiscalização, independente das comunicações obrigatórias previstas na legislação, todo acidente, com ou sem afastamento, ocorrências anormais e situações de emergência. A contratada providenciará a apuração do evento e registrará a ocorrência, indicando as providências tomadas. Essas ocorrências devem ser divulgadas aos seus empregados e as medidas corretivas e preventivas implementadas.

17.31 Na eventualidade de ocorrência de acidentes com afastamento de trabalhadores de contratadas ou de suas subcontratadas, a critério da Fiscalização, a Contratada poderá ser convocada a comparecer à FIOCRUZ para prestar os esclarecimentos necessários a respeito da ocorrência e das medidas corretivas e preventivas que está adotando.

17.32 Apresentar a Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ) de todos os produtos químicos utilizados, ao Serviço de Segurança do Trabalho, assim como mantê-las no local onde ficarão armazenados os referidos produtos.

17.33 Manter a frente de trabalho e demais locais de seu uso em perfeita organização e limpeza.

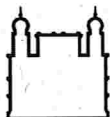
17.34 Cumprir com as exigências do **ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA SMS**.

17.35 A Contratada deverá apresentar os documentos relacionados no **Anexo IV SMS** e ao Fiscalização de Contratos, **no prazo de até 30 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato**, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

17.36 Quando o serviço incluir trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 - Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



elétricas e serviços com eletricidade será necessário observar, rigorosamente, as obrigações da NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade e seus anexos, da Portaria nº 3.214/78. A contratada deverá apresentar equipamentos de bloqueios e advertências, conforme previsto pela NR nº 10 /TEM.

17.37 Responsabilizar-se pela exatidão do serviço, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados, de comum acordo com a Contratante, todos os erros, e falhas comprovadas nos trabalhos apresentados, mesmo após a execução final do serviço;

17.38 Se os funcionários realizarem atividades em espaço confinado devem possuir treinamento, conforme a Norma Regulamentadora nº 33 - Espaço Confinado do TEM.

17.39 Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, consultar a NR-33, assim como as recomendações de trabalho em ESPAÇO CONFINADO da Fundacentro (Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança de Medicina do Trabalho).

17.40 A **CONTRATADA** deverá obedecer às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e também das normas internacionais.

17.41 A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado ou reconstruir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos serviços;

17.42 Providenciar a remoção contínua de entulhos e ou quaisquer detritos acumulados no local do serviço, durante a sua execução e até a sua finalização;

17.43 A **CONTRATADA** deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte da **CONTRATADA** pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

17.44 As obrigações previstas neste item, não excluem as demais obrigações dispostas em outros itens deste Termo de Referência.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

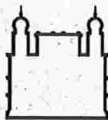
19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos para contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, tendo a Servidora **Elda Falqueto** matrícula no SIAPE nº 1557217 como Gestora da Execução do Contrato e como sua substituta a sua substituta a Servidora **Beatriz Maria Simões Ramos da Silva** matrícula no SIAPE nº 1638291. A Servidora **Beatriz Maria Simões Ramos da Silva**



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



matrícula no SIAPE nº 1638291, figurará como Fiscal Público Usuário e como sua substituta da servidora **Elda Falqueto** matrícula nº SIAPE nº 1557217. O Servidor **Igor Cardoso Lemos** matrícula SIAPE nº 1893757, figurará como Fiscal Técnico e como sua substituta a Servidora **Elda Falqueto** matrícula SIAPE nº 1557217. Todos especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

20.1.1 O Gestor da Execução do Contrato, bem como os Fiscais serão responsáveis por acompanhar a execução do Contrato, ficando à partir da assinatura do mesmo, obrigados a registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada ao longo do período de vigência, em relatório específico para esse fim, dentro de seus limites de competência previsto na IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

20.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

20.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no **Anexo I**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

20.5.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

20.5.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

20.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

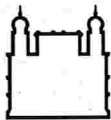
20.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

20.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

21.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

21.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, ocorrendo a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

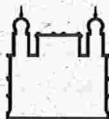
21.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

21.3.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

21.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



21.4.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

21.4.2 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), descrito no **Anexo I**.

21.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

21.6 Considerada a data de assinatura do contrato, a Contratada terá um prazo máximo de 20 (trinta) dias para a o recebimento do serviço, e um prazo máximo 30 (trinta) dias e para cumprir e regularizar sua situação junto ao SMS do CTM FAR, providenciando junto ao mesmo todas as documentações e comprovações de Saúde e Segurança do Trabalho exigidas por este Departamento. Demonstra-se no **Anexo IV** a relação dessas exigências.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

22.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3 Fraudar na execução do contrato;

22.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e

22.1.5 Cometer fraude fiscal;

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

22.2.1 **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

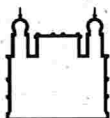
22.2.2 **Multa de:**

22.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

22.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



22.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

22.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

22.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.2.3 **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**.

22.2.4 **Sanção de impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de **até cinco anos**;

22.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.3 As sanções previstas nos subitens **22.2.1**, **22.2.3**, **22.2.4** e **22.2.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

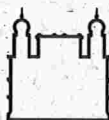
22.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência/Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

22.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação/contratação;

22.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

22.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

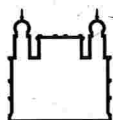
23 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as



condições previstas
neste Termo de
Referência, conforme

Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

23.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

23.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

23.3.1 prejuízo advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

23.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

23.3.3 Multas, moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada; e

23.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria;

23.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

23.6 O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017).

23.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

23.9 Será considerada extinta a garantia:

23.9.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.9.2 No prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.

23.10 No caso da adjudicatária apresentar como garantia caução em títulos da dívida pública, só terão validade os escriturais, registrados em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, conforme determinação do Ministério da Fazenda (<<<http://www.receita.fazenda.gov.br/imprensa/notas/2004/novembro/16112004.htm>>>).

23.11 O seguro garantia só será aceito depois de examinada e comprovada a idoneidade da Seguradora, cujas informações serão consultadas no sítio da SUSEP.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



24 DO REAJUSTE

24.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou outro índice oficial que vier a ser expressamente determinado pelo Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, com exceção dos itens não renováveis e já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

24.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste;

24.3 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **CONTRATADA**;

25 DO PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

25.1.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente prestados, em relação à Manutenção Sistemática do tipo Preventiva no prazo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços, estando inclusos no preço pago todos os itens necessários a sua perfeita execução. Em relação à Manutenção Não Sistemática do tipo Corretiva será pago através de medição de (HH - Homem hora) realizado por Profissionais Qualificados de acordo com o descrito no item 7 e seus Subitens, e conforme descrito no **Anexo II**, e em relação ao fornecimento de peças, será pago em conformidade com o rol estimado que se encontra no **Anexo III**. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços efetivamente executados e as peças efetivamente empregadas na manutenção, respectivamente, no prazo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, estando certo que o valor correspondente ao DIFAL - Diferencial de Alíquota do ICMS e FECP - Fundo Estadual de Combate à Pobreza será deduzido do valor da Nota Fiscal apresentada, quando couber.

25.1.2 A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico beatrizsilva@far.fiocruz.br, conforme disposto no Protocolo ICMS nº 42/09, para comprovação do serviço, contendo o mesmo CNPJ do empenho para efeito de pagamento.

25.1.3 A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente um Relatório de Gestão das Manutenções (Sistemáticas e Não Sistemáticas), dos trabalhos efetuados e eventos ocorridos, além das observações e recomendações, bem como deverá emitir um Laudo Técnico dos serviços executados. O referido Relatório deverá ser entregue ao Fiscal até o 5º dia útil do mês subsequente.

25.1.4 Nos casos de não obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pela **CONTRATADA**, esta deverá comprovar tal situação e encaminhar a Nota Fiscal pertinente para o seguinte endereço da **CONTRATANTE**: Avenida Comandante Guarany, nº 447, Curicica, Jacarepaguá, Rio de Janeiro, direcionada aos cuidados da fiscalização do contrato.

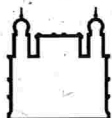
25.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

25.2.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a **CONTRATADA** deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

25.2.2 No prazo de até 5 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



25.3 No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

25.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

25.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

25.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

25.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

25.5 Os pagamentos somente serão autorizados depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

25.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao TST, quando o mesmo não constar do SICAF, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, inclusive previamente à emissão da Nota de Empenho e à própria contratação, nos moldes dos arts. 30 e 31 da IN SEGES/MPDG nº 03/2018.

25.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

25.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.10 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

25.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

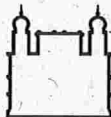
25.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**, não será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

25.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

25.13.1 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

25.15 O crédito adquirido pela **CONTRATADA** em razão de contrato celebrado com a FIOCRUZ não poderá ser transferido a terceiros, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

26 LOCAL DE EXECUÇÃO

26.1 Os serviços serão, executados, preferencialmente, nos prédios produtivos 40 e 70, localizados nas instalações do Complexo Tecnológico de Medicamentos - CTM, situado à Av. Comandante Guarany, nº. 447, Curicica, Jacarepaguá, conforme já disposto neste Termo de Referência.

27 PRAZO DE VIGÊNCIA

27.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

27.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

27.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

27.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

27.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

27.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

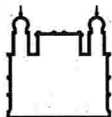
27.1.6 Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação; e

27.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

27.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, conforme Anexo IX, item 3 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



27.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

28 DECLARAÇÃO

28.1 O objeto de contratação deste Termo de Referência não contempla atividades e/ou cargos abrangidos pelo Plano de Carreira da Fundação Oswaldo Cruz.

29 PLANO DE TRABALHO

29.1 A elaboração do Plano de Trabalho foi dispensada, posto que em razão do atendimento as disposições da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, todos os elementos foram contemplados neste Termo de Referência, de modo que seria mera redundância anexá-lo.

30 DOS ANEXOS

30.1 Integram o presente Termo de Referência, para os devidos fins, os seguintes anexos:

30.1.1 ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - (IMR)

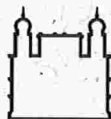
30.1.2 ANEXO II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NÃO SISTEMÁTICAS DO TIPO CORRETIVA

30.1.3 ANEXO III - LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO

30.1.4 ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO PARA SMS



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guaranys 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

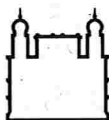


ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - (IMR)		
Indicador de Nível de Serviços nº 1 Respeito aos atendimentos das demandas do Instituto de Tecnologia em Fármacos / FIOCRUZ		
ITEM	DESCRIÇÃO:	
Finalidade	Garantir atendimento célere às demandas de Farmanguinhos, no CTM-FAR, relativamente ao objeto contratual, estas fixadas no Termo de Referência, bem como as demais solicitações pertinentes ao contrato feitas por carta/ofício, fax, e-mail e telefone à CONTRATADA .	
Meta a cumprir	A execução dentro dos padrões de uma Indústria Farmacêutica dos serviços continuados de Manutenções Sistemáticas do tipo Corretiva, Preventiva e Não Sistemáticas do tipo Corretiva, Atualização de Hardware e Software , com fornecimento de mão-de-obra, peças e componentes do Sistemas de Automação dos Equipamentos Fabris que possui PLC'S (Controlador Lógico Programável) e IHM'S (Interface Homem Máquina) do fabricante SIEMENS modelos (S5, S7 200, S7 300), a serem executados de forma contínua no CTM-FAR, em Farmanguinhos, dentro das Normas e Portarias vigentes.	
Instrumento de medição:	A execução dos serviços contratados será medida por meio de Indicadores de Desempenho, estes medidos pelo Software de Gerenciamento de Serviços de Farmanguinhos, pelas Ordens de Manutenção (O.M) emitidas pela CONTRATANTE , a serem seguidas e preenchidas pela CONTRATADA com os serviços realizados e finalizados, com o "de acordo" da Fiscalização, e também através de entrega de relatórios mensais, elaborados pela CONTRATADA .	
Forma de acompanhamento:	Pelas Ordens de Manutenção dos serviços e pelo relatório gerencial mensal.	
Periodicidade	Verificação diária de ocorrências - Medição Mensal	
Início da Vigência	A partir do início da prestação do serviço.	
Mecanismo de Cálculo	Por cada Ordem de Manutenção de serviço, quando as ocorrências serão verificadas e valoradas individualmente.	
Faixas de Ajuste no Pagamento	<u>GRAU</u>	<u>CORRESPONDÊNCIA</u>
	1	0,2%
	2	0,4%
	3	0,8%
	4	1,6%
	5	3,2%
Aplicação de: glosa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) até o máximo de 3,2% (três vírgula dois por cento) sobre o valor mensal do contrato de acordo com a tabela 1 constante deste Anexo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.		
Sanções	Advertência: ultrapassou o limite máximo de 3,2% (três vírgula dois por cento), aplica-se a sanção prevista no subitem 22.2.1 deste Termo de Referência.	
	Multa: reincidência na ultrapassagem do limite máximo de 3,2% (três vírgula dois por cento), aplica-se a sanção prevista no subitem 22.2.4 do Termo de Referência.	
	Reincidência da ocorrência que ocasionou a aplicação da sanção de multa acima - possibilidade de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no item 22 deste Termo de Referência.	
OBSERVAÇÕES: Ocorrência não execução de atividade, ação, obrigação ou atendimento de prazos em condições divergentes ao estipulado no Termo de Referência e seus Anexos.		
Todas as ocorrências registradas nas Ordens de Manutenção de serviços, deverão ser notificadas à CONTRATADA , estipulando prazo para solução das falhas apontadas. Todos os registros deverão ser datados. Todas as ocorrências deverão ser descritas no Relatório Mensal a ser enviado à FISCALIZAÇÃO, juntamente com a fatura atestada para liberação do pagamento.		



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

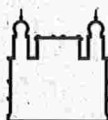


Tabela 1

Itens	DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES:	GRAU
	Para os itens a seguir, que a CONTRATADA deixar de:	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, e/ou sem crachá, por empregado é por ocorrência	1
2	Ter indicador mensal de 100%, do demonstrativo dos resultados obtidos na execução das Ordens de Manutenção Sistemáticas do tipo Preventiva dos serviços (Planejado x Realizado), conforme descrito no sibitem 17.17, por item e por ocorrência.	2
3	Ter indicador mensal de 100%, do demonstrativo dos resultados obtidos na execução das Ordens de Manutenção Não Sistemáticas do tipo Corretiva dos serviços realizado conforme descrito no sibitem 17.18.	2
4	Apresentar indicador mensal de 95% na avaliação de Satisfação do Cliente, registrados em cada Ordem de Manutenção (Sistemáticas do Tipo Preventiva e Não Sistemáticas do Tipo Corretiva), conforme descrito no sibitem 17.19, por item e por ocorrência;	2
5	Fornecer peças e componentes de qualidade inferior, e/ou fora das especificações dos fabricantes dos equipamentos, por item e por dia de ocorrência;	2
6	Executar as exigências e fornecer a Documentação para SMS oriundos da execução de suas atividades dentro das dependências da CONTRATANTE , conforme previsto no ANEXO IV Deste Termo de Referência Valorado por item e por ocorrência;	2
7	Manter o equipamento operante em 100% de sua capacidade.	3
8	Fornecer vestimentas a seus empregados condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE , compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no item 12 e seus demais subitens do Termo de Referência; Valorado por item;	3
9	Fornecer no prazo descrito no item 5.3.4 e 5.3.5 as peças e componentes descritas no ANEXO III necessários para realização dos serviços de Manutenções Sistemáticas do tipo Preventiva e Não Sistemáticas do tipo Corretiva, de cada equipamento descrito no item 4 e seus sibitens deste Termo de Referência; Valorado por item e por ocorrência;	4
10	Efetuar as Manutenções Sistemáticas do tipo Preventivas dos equipamentos conforme no item 4 e seus sibitens deste Termo de Referência; Valorado por evento e por ocorrência;	4
11	Efetuar as Manutenções Não Sistemáticas do tipo Corretivas dos equipamentos conforme item 5.2 e seus subitens Deste Termo de Referência; Valorado por evento e por ocorrência;	4
12	Manter os profissionais (Engenheiro, Técnico de Manutenção) com qualificação técnica, de acordo com estipulado no item 7 e seus demais subitens do Termo de Referência; Valorado por item, por ocorrência e por funcionário;	4
13	Atender aos chamados técnicos de Manutenção Não Sistemáticas nos prazos estabelecidos no item 5.2.10 e seus subitem, sendo valorado por item e por ocorrência;	4
14	Atender, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços que são objeto deste contrato, por dia e por unidade de atendimento.	5
15	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais, por item e por ocorrência.	5



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

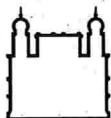


ANEXO II - SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES NÃO SISTEMÁTICAS DO TIPO CORRETIVA

Demonstrativo de Preço para Realização do Serviço (708 H/h)			
Profissional Qualificado	Quantidade de H/h Mensal	Valor Unitário H/h (R\$)	Valor Mensal H/h (R\$)
	59		
Quantidade de Meses do Contrato			12
Valor Anual Total para a Manutenção Não Sistemáticas do Tipo Corretiva (R\$)			



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO III - LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO

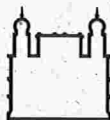
LISTA DE PEÇAS						
Equipamento		Fabricante	Modelo do Controlador: S5-115U CPU944B		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Máquina de Revestimento		Acellacota				
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida		
1	CR700	6ES57001LA12	2	Unidades		
2	PS3A	6ES59517LB21	1	Unidade		
3	BAT-C	6EW10007AA	1	Unidade		
4	CPU	6ES59447UB21	1	Unidade		
5	MMC	6ES53751LA61	1	Unidade		
6	CP544	6ES55443UA11	1	Unidade		
7	MMC	6ES53742KH21	1	Unidade		
8	AI16	6ES54663LA11	1	Unidade		
9	AO8	6ES54707LA12	1	Unidade		
10	DI32	6ES54307LA12	3	Unidades		
11	DO32	6ES54517LA11.*	2	Unidades		
12	IM305	6ES53057LA11	1	Unidade		
13	IM306	6ES53067LA11	1	Unidade		
					Valor Total (R\$)	

LISTA DE PEÇAS							
Equipamento			Fabricante		Modelo do Controlador: S5-95U	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Misturador Bin			Gallay				
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida			
1	DIN	5ST0141	1	Unidade			
2	PS	6EP13321SH22	1	Unidade			
3	CPU	6ES50958MA04	1	Unidade			
4	Batt	6ES59800MA11	1	Unidade			
5	40-pin	6ES54908MB11	1	Unidade			
6	MMC	6ES53758LA11	1	Unidade			
7	15 PIN	6ES57502AA21	3	Unidades			
8	IHM	6AV35151MA201AA0	1	Unidade			
						Valor Total (R\$)	

LISTA DE PEÇAS						
Equipamento		Fabricante	Modelo do Controlador: S5-100U		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Emblistadora		Ima K150				
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida		
1	DIN	5ST0141	1	Unidades		
2	Bus	6ES57008MA11	3	Unidades		
3	CPU	6ES51038MA03	1	Unidades		
4	Batt	6ES59800MA11	1	Unidades		
5	MMC	6ES53758LA11	1	Unidades		
6	15 PIN	6ES57502AA21	3	Unidades		
7	DI/DO16	6ES64828MA13	3	Unidades		



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



8	40-pin	6ES54908MB11	3	Unidades		
9	IP263	6ES52638MA13	1	Unidades		
					Valor Total (R\$)	

LISTA DE PEÇAS						
Equipamento		Fabricante	Modelo do Controlador: S5U 100U		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Misturador Bin		Gallay				
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida		
1	DIN	5ST0141	1	Unidade		
2	Bus	6ES57008MA11	3	Unidades		
3	PS-5A	6ES71EA800AA0	1	Unidade		
4	CPU	6ES51038MA03	1	Unidade		
5	Batt	6ES59800MA11	2	Unidades		
6	MMC	6ES53758LA11	1	Unidade		
7	15 PIN	6ES57502AA21	3	Unidades		
8	CP521	6ES55218MA21	1	Unidade		
9	IP262	6ES52628MA12	1	Unidade		
10	DI8	6ES54228MA11	1	Unidade		
11	40-pin	6ES54908MB11	3	Unidades		
12	DI/DO16	6ES64828MA13	2	Unidades		
13	15 PIN	6ES57502AA21	3	Unidades		
14	IHM	6AV35151MA201AA0	1	Unidade		
					Valor Total (R\$)	

LISTA DE PEÇAS						
Equipamento		Fabricante	Modelo do Controlador: S7-315-2 DP		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Compactador		Alexanderwerk				
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida		
1	Rail	6ES73901AE800AA0	1	Unidade		
2	CPU	6ES73152AG100AB0	1	Unidade		
3	MMC	6ES79538LJ200AA0	1	Unidade		
4	Bus	6ES73900AA000AA0	6	Unidades		
5	DI16	6ES73211BH020AA0	2	Unidades		
6	DI/DO8	6ES73231BH000AA0	1	Unidade		
7	DO16	6ES73221BH010AA0	1	Unidade		
8	AI8	6ES73317KF020AB0	1	Unidade		
9	DP	6ES79720BB120XA0	2	Unidades		
10	DP	6ES79720BA120XA0	1	Unidade		
11	IHM	6AV65450CA100AX0	1	Unidade		
					Valor Total (R\$)	

LISTA DE PEÇAS						
Equipamento		Fabricante	Modelo do Controlador: S7-315-2 DP		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Misturador		High Shear				
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida		
1	Rail	6ES73901AE800AA0	1	Unidade		
2	CPU	6ES73152AG100AB0	1	Unidade		
3	MMC	6ES79538LJ200AA0	1	Unidade		
4	Bus	6ES73900AA000AA0	6	Unidades		



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



5	DI16	6ES73211BH020AA0	2	Unidades		
6	DI/DO8	6ES73231BH000AA0	1	Unidade		
7	DO16	6ES73221BH010AA0	1	Unidade		
8	AI8	6ES73317KF020AB0	1	Unidade		
9	DP	6ES79720BB120XA0	2	Unidades		
10	DP	6ES79720BA120XA0	1	Unidade		
11	IHM	6AV65450CA100AX0	1	Unidade		
					Valor Total (R\$)	

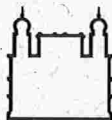
LISTA DE PEÇAS						
Equipamento		Fabricante		Modelo do Controlador: S7-315-2 DP	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Contadora de Comprimidos		Swift Pack				
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida		
1	Rail	6ES73901AE800AA0	1	Unidades		
2	CPU	6ES73152AG100AB0	1	Unidades		
3	MMC	6ES79538LJ200AA0	1	Unidades		
4	Bus	6ES73900AA000AA0	6	Unidades		
5	DI16	6ES73211BH020AA0	2	Unidades		
6	DI/DO8	6ES73231BH000AA0	1	Unidades		
7	DO16	6ES73221BH010AA0	1	Unidades		
8	AI8	6ES73317KF020AB0	1	Unidades		
9	DP	6ES79720BB120XA0	1	Unidades		
10	DP	6ES79720BA120XA0	1	Unidades		
11	IHM	6AV65450CA100AX0	1	Unidades		
					Valor Total (R\$)	

LISTA DE PEÇAS						
Equipamento		Fabricante	Modelo do Controlador: S7-313C		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Misturador de Bin		Kanguro				
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida		
1	Rail	6ES73901AE800AA0	1	Unidade		
2	PS-5A	6ES73071EA000AA0	1	Unidade		
3	CPU	6ES73135BE000AB0	1	Unidade		
4	MMC	6ES79538LJ200AA0	1	Unidade		
5	Bus	6ES73900AA000AA0	1	Unidade		
6	DI16	6ES73211BH010AA0	1	Unidade		
7	DP	6ES79720BB120XA0	1	Unidade		
8	DP	6ES79720BA120XA0	1	Unidade		
					Valor Total (R\$)	

LISTA DE PEÇAS						
Equipamento		Fabricante	Modelo do Controlador: S7-314C-2 DP		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Encartuchadeira Promatic		Promatic				
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida		
1	Rail	6ES73901AE800AA0	1	Unidades		
2	CPU	6ES73146CF010AB0	1	Unidades		
3	MMC	6ES79538LJ200AA0	1	Unidades		



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

4	Bus	6ES73900AA000AA0	2	Unidades		
5	FM352	6ES73521AH010AE0	1	Unidades		
6	CP340	6ES73401CH000AE0	1	Unidades		
7	DP	6ES79720BB120XA0	3	Unidades		
8	DP	6ES79720BA120XA0	1	Unidades		
					Valor Total (R\$)	

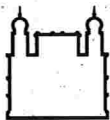
LISTA DE PEÇAS						
Equipamento		Fabricante	Modelo do Controlador: S7-317-2 DP		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Drageadora Eurovent		Eurovent				
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida		
1	Rail	6ES73901AE800AA0	3	Unidades		
2	PS10A	6ES73031KA000AA0	1	Unidade		
3	CPU	6ES73172AJ100AB0	1	Unidade		
4	MMC	6ES79538LJ200AA0	1	Unidade		
5	Bus	6ES73900AA000AA0	15	Unidades		
6	IM360	6ES73603AA010AA0	1	Unidade		
7	IM361	6ES73613CA010AA0	2	Unidades		
8	CP343	6GK73431EX110XE0	1	Unidade		
9	AI8	6ES73317KF020AB0	3	Unidades		
10	A04	6ES73325HD010AB0	3	Unidades		
11	DI32	6ES73211BL000AA0	2	Unidades		
12	D08	6ES73221HF100AA0	1	Unidade		
13	D016	6ES73221BH010AA0	4	Unidades		
14	DP	6ES79720BB120XA0	1	Unidade		
15	DP	6ES79720BA120XA0	1	Unidade		
16	IHM	6AV66440AA012AX0	1	Unidade		
					Valor Total (R\$)	

LISTA DE PEÇAS						
Equipamento		Fabricante	Modelo do Controlador: S7-315-2 DP		Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Reator de Fabricação de Creme e Pomadas		Frymakoruma				
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida		
1	Rail	6ES73901AE800AA0	1	Unidade		
2	CPU	6ES73152AG100AB0	1	Unidade		
3	MMC	6ES79538LJ200AA0	1	Unidade		
4	Bus	6ES73900AA000AA0	6	Unidades		
5	DI16	6ES73211BH020AA0	2	Unidades		
6	DO16	6ES73221BH010AA0	2	Unidades		
7	AO2	6ES73325HB010AB0	1	Unidade		
8	DP	6ES79720BB120XA0	7	Unidades		
9	DP	6ES79720BA120XA0	1	Unidade		
					Valor Total (R\$)	

LISTA DE PEÇAS				
Equipamento	Fabricante	Modelo do Controlador: S7-315-2 DP		Valor Total (R\$)
Drageadora	GS			Valor Unitário (R\$)



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



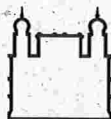
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida		
1	Rail	6ES73901AE800AA0	1	Unidade		
2	CPU	6ES73152AG100AB0	1	Unidade		
3	MMC	6ES79538LJ200AA0	1	Unidade		
4	Bus	6ES73900AA000AA0	9	Unidades		
5	DI32	6ES73211BL000AA0	1	Unidade		
6	DI/DO16	6ES73231BL000AA0	1	Unidade		
7	DO16	6ES73221BH010AA0	1	Unidade		
8	AI2	6ES73317KB020AB0	1	Unidade		
9	AI4/AO2	6ES73340CE010AA0	2	Unidades		
10	AO2	6ES73325HB010AB0	1	Unidade		
11	FM350	6ES73501AH030AE0	1	Unidade		
12	DP	6ES79720BB120XA0	1	Unidade		
13	DP	6ES79720BA120XA0	1	Unidade		
14	IHM	6AV66440AA012AX0	1	Unidade		
					Valor Total (R\$)	

LISTA DE PEÇAS					
Equipamento		Fabricante	Modelo do Controlador: S7-315-2 DP		
Sistema de lavagem de Bin Wash		Zanchetta			
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)
1	Rail	6ES73901AE800AA0	1	Unidade	
2	CPU	6ES73152AG100AB0	1	Unidade	
3	MMC	6ES79538LJ200AA0	1	Unidade	
4	Bus	6ES73900AA000AA0	5	Unidades	
5	DI32	6ES73211BL000AA0	1	Unidade	
6	DO32	6ES73221BL000AA0	1	Unidade	
7	AI8	6ES73317KF020AB0	1	Unidade	
8	AO4	6ES73325HD010AB0	1	Unidade	
9	FM350	6ES73501AH020AE0	1	Unidade	
10	DP	6ES79720BB120XA0	5	Unidades	
11	DP	6ES79720BA120XA0	1	Unidade	
12	PC	6AV66440AA012AX0	1	Unidade	
					Valor Total (R\$)

LISTA DE PEÇAS					
Equipamento		Fabricante	Modelo do Controlador: S5 100 U		
Envelopadeira Siebler		Siebler			
Item	Modelo de Expansões		Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)
1	DIN	5ST0141	1	Unidades	
2	CPU	6ES51038MA03	1	Unidades	
3	Batt	6ES59800MA11	1	Unidades	
4	MMC	6ES53751LA61	1	Unidades	
5	Bus	6ES57008MA11	3	Unidades	
6	AI4	6ES54648MC11	1	Unidades	
7	DI/DO16	6ES54828MA13	3	Unidades	
					Valor Total (R\$)



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775-903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

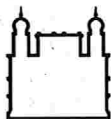


LISTA DE PEÇAS					
Peças e Componentes para Manutenções dos Quadros Elétrico dos Equipamentos				Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Item	Descrição da peça/componente	Quantidade	Unidade de Medida		
01	Disjuntor Siemens Tripolar DIN 10 A - Tipo Curva C (disparo em curto-circuito 5 a 10 x In) - 5SX1-310-7	5	Unidades		
02	Disjuntor Siemens Tripolar DIN 16 A - Tipo Curva C (disparo em curto-circuito 5 a 10 x In) - 5SX1-316-7	5	Unidades		
03	Disjuntor Siemens Tripolar DIN 25 A - Tipo Curva C (disparo em curto-circuito 5 a 10 x In) - 5SX1-325-7	5	Unidades		
04	Disjuntor Siemens Tripolar DIN 32 A - Tipo Curva C (disparo em curto-circuito 5 a 10 x In) - 5SX1-332-7	5	Unidades		
05	Disjuntor Siemens Tripolar DIN 63 A - Tipo Curva C (disparo em curto-circuito 5 a 10 x In) - 5SX1-363-7	5	Unidades		
06	Botão de comando vermelho Siemens 3SB 3201-0AA21	20	Unidades		
07	Botão de comando verde Siemens 3SB 3201-0AA41	20	Unidades		
08	Botão de comando preto Siemens 3SB 3201-0AA11	20	Unidades		
09	Botão de comando vermelho Siemens 3SB 3201-0AA21	10	Unidades		
10	Relé de sobrecarga Siemens 4,5 a 6,3A 3RU 11 46-4JBO	10	Unidades		
11	Relé de sobrecarga Siemens 11 a 16A 3RU 11 26-4ABO	5	Unidades		
12	Relé de sobrecarga Siemens 7 a 22A 3RU 11 26-4CBO	5	Unidades		
13	Relé de sobrecarga Siemens 22 a 32A 3RU 11 36-4EBO	5	Unidades		
14	Relé de sobrecarga Siemens 36 a 45A 3RU 11 36-4GBO	5	Unidades		
15	Chave de partida Siemens 3RE 10 16 - 1JA16 -0AN1	5	Unidades		
16	Chave de partida Siemens 3RE 10 16 - 4AA25 -0AN1	5	Unidades		
17	Contatora Siemens AC3 -7,5KW- 400V- 22E- 2NO + 2NC - 220 V	10	Unidades		
18	Contatora Siemens AC3 -7,5KW- 400V- 22E- 2NO + 2NC - 24 VDC	5	Unidades		
19	Contatora Siemens AC3 -7,5KW- 400V- 22E- 2NO + 2NC - 24 VAC	5	Unidades		
20	Contatora Siemens AC3 -55KW- 400V- 3TF - 52	5	Unidades		
21	Servo Drive Siemens 6SL3210-1SB14-0UA0 SIEMENS	6	Unidades		
22	Servo motor Siemens 1FK7042-2AF21-1PG0	3	Unidades		
23	Fita auto fusão 9mmx10m	10	Unidades		
24	Fita isolante 19mmx20m	20	Unidades		
25	Limpador de contatos em spray 300 ml	10	Unidades		
26	Óleo desengripante em spray 300 ml	10	Unidades		
27	Saco de trapo 25 Kg	20	Unidades		
28	Abraçadeira em nylon branca 2,5x20mm	200	Unidades		
29	Pinceis 25 mm	5	Unidades		
				Valor Total (R\$)	

Valor Total do ANEXO III - LISTA DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO	
Valor Total (R\$)	



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



ANEXO IV- DOCUMENTAÇÃO PARA SMS

1.1. Serviço de Segurança do Trabalho (Formulário F.SMS.041 - Documentos Obrigatórios para Empresas CONTRATADAS e SUBCONTRATADAS).

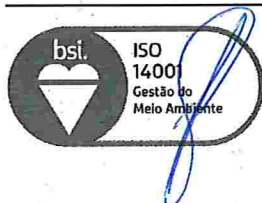
 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	 Farmanguinhos Instituto de Tecnologia em Fármacos
SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMS		
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS		
IDENTIFICAÇÃO: F.SMS.041	APROVAÇÃO: 26/01/2016	REVISÃO: 02

1. Empresas que irão trabalhar com prazo inferior a 15 (quinze) dias, esporadicamente ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo máximo de 90 (noventa) dias:

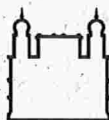
- Relação de funcionários com dados da data de admissão e cargo atualizados; (**Segurança e Saúde**)
- Cópia das seguintes páginas da carteira de trabalho de todos os funcionários: página da foto com o número da carteira, série e assinatura do portador, da qualificação civil e do contrato de trabalho; (**Segurança**)
- Ou Cópia da ficha de registro de todos os funcionários; (**Segurança**)
- Ou Contrato de Trabalho, devidamente assinado pelas partes interessadas; (**Segurança**)
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, conforme NR 07; (**Segurança e Saúde**)
- Cópia da ficha de entrega de Equipamento de Proteção Individual - EPI e uniformes, conforme NR - 06, devidamente assinada pelo empregador e pelo empregado; (**Segurança e Saúde**)
- Cópia das Ordens de Serviço - OS, conforme NR - 01, de todos os funcionários que irão realizar suas atividades dentro do Complexo Tecnológico de Medicamentos - CTM e Manguinhos da Unidade Farmanguinhos; (**Segurança e Saúde**)
- Cópia do comprovante de capacitação técnica para funções específicas; (**Segurança**)
- Cópia do comprovante de Treinamentos Obrigatórios de Segurança, conforme Portaria nº 3.214/78 e Normas Regulamentadoras - NRs pertinentes com as atividades executadas, quando aplicável: (**Segurança**)
 - NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - NR 12 - Segurança do Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
 - NR 35 - Trabalho em Altura.
- Descrição detalhada e Análise Preliminar de Riscos - APR das atividades a serem executadas nas dependências do CTM; (**Segurança e Saúde**)
- Apresentar lista de equipamentos, ferramentas e materiais que serão utilizados na execução das atividades; (**Segurança**)

Departamento de Gestão da Saúde do Trabalhador - DGST/VDGT - Ramal 5260/ Manguinhos - 2536
Serviço de Segurança do Trabalho - Ramal 5202 / Manguinhos - Ramal 2573
Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMS

Página 1 de 3



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	 farmanguinhos Instituto de Tecnologia em Fármacos
SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMS		
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS		
IDENTIFICAÇÃO: F.SMS.041	APROVAÇÃO: 26/01/2016	REVISÃO: 02

l) Apresentar cópia da ART do Responsável Técnico pelo Projeto/Obra; **(Segurança)**

m) Quando aplicável, apresentar cópia do CREA ou respectivo Conselho de Classe; **(Segurança)**

2. Empresas que irão trabalhar com prazo superior a 15 dias ou irão realizar levantamento de informações para elaboração de projetos, com prazo superior a 90 (noventa) dias, além dos itens listados acima, deverão ser apresentados:

a) Apresentar cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA / LTCAT, conforme NR – 09; **(Segurança e Saúde)**

b) Apresentar cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme NR – 07; **(Saúde)**

c) Constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 05 da Portaria nº 3.214/78, fundamentada no grau de risco 03 do CTM; **(Segurança e Saúde)**

d) Constituir Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, quando aplicável, ou indicar o seu representante legal devidamente registrado, conforme determina a NR 04 da Portaria nº 3.214/78, fundamentada no grau de risco 03 (três) do CTM e Grau de risco 02 (dois) de Manguinhos; **(Segurança e Saúde)**

e) Laudo de Insalubridade e Periculosidade; **(Segurança e Saúde)**

f) Laudo Ergonômico; **(Segurança e Saúde)**

g) Carteira Nacional de Vacinação atualizada; **(Saúde)**

3. Estrangeiros à trabalho:

a) Passaporte com visto para trabalho. **(Segurança)**

4. Para Movimentação de Cargas:

a) Comprovante de capacitação do Operador de Guindaste/Caminhão Munck; **(Segurança)**

b) Habilitação do condutor do veículo; **(Segurança)**

c) Checklist do equipamento de movimentação de carga; **(Segurança)**

d) Plano de Rigging (carga ≥ 3 toneladas ou de acordo com APR); **(Segurança)**

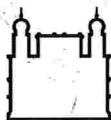
e) ART do Responsável Técnico pelo Plano de Rigging. **(Segurança)**

Departamento de Gestão da Saúde do Trabalhador – DGST/VDGT – Ramal 5260/ Manguinhos - 2536
Serviço de Segurança do Trabalho – Ramal 5202 / Manguinhos – Ramal 2573
Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMS

Página 2 de 3



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



 Ministério da Saúde FIOCRUZ Fundação Oswaldo Cruz	FORMULÁRIO/REGISTRO	 farmaManguinhos Instituto de Tecnologia em Fármacos
SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SMS		
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA EMPRESAS CONTRATADAS E SUBCONTRATADAS		
IDENTIFICAÇÃO: F.SMS.041	APROVAÇÃO: 26/01/2016	REVISÃO: 02

NOTA 1: Qualquer alteração no quadro de funcionários, em relação a substituições ou acréscimos, deverá ser comunicada antecipadamente ao Serviço de Segurança do Trabalho e ao Departamento de Gestão de Saúde do Trabalhador e todas as documentações do novo funcionário deverão ser apresentadas, conforme acima descrito.

NOTA 2: Quando a empresa Contratada e/ou Subcontratada contratar outra empresa para executar algum serviço, esta deverá apresentar ao Serviço de Segurança do Trabalho e ao Departamento de Gestão de Saúde do Trabalhador uma declaração fornecida pela Contratante informando que esta empresa está executando trabalhos para a mesma.

NOTA 3: Agendar com o Serviço de Segurança do Trabalho, no dia da apresentação das cópias das documentações, a data para a Integração de Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade e Saúde.

NOTA 4: A Integração será realizada toda segunda, quarta e sexta-feira, no horário de 09 às 12 horas.

NOTA 5: Após a Integração o Serviço de Segurança do Trabalho autorizará o início das atividades.

NOTA 6: Além das exigências legais acima descritas, a contratada fica obrigada a cumprir os procedimentos internos do Serviço de Segurança do Trabalho e de Meio Ambiente.

NOTA 7: Os documentos constantes no item 1 deverão ser apresentados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, antes do início das atividades.

NOTA 8: Os documentos constantes no item 2 deverão ser apresentados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o início das atividades.

NOTA 9: As cópias das documentações deverão ser entregues às respectivas áreas (Segurança e Saúde), conforme definido acima.

Departamento de Gestão da Saúde do Trabalhador – DGST/VDGT – Ramal 5260/ Manguinhos - 2536
Serviço de Segurança do Trabalho – Ramal 5202 / Manguinhos – Ramal 2573
Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SMS

Página 3 de 3



Instituto de Tecnologia em Fármacos - FamaManguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



2. RECOMENDAÇÕES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SMS

2.1. Resíduos

2.1.1. Todo serviço de obras/instalações/reformas/manutenção ou outros que venham a gerar resíduos de qualquer natureza (químicos/resíduos de construção/isolamentos térmicos e outros) devem ser de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** desde a sua geração até a destinação final, sendo esta responsável pela colocação de caçambas para acondicionamento e retirada do resíduo da unidade de Farmanguinhos;

2.1.2. A empresa **CONTRATADA** para a remoção e destinação final dos resíduos deve estar devidamente licenciada para as atividades propostas, no órgão ambiental competente, sendo necessário o envio da documentação ao smsresiduos@far.fiocruz.br para análise e autorização de acesso e retirada dos resíduos;

2.1.3. – O SMS/resíduos deve ser sempre notificado destas operações através do e-mail smsresiduos@far.fiocruz.br antes da retirada;

2.1.4. A emissão do manifesto de resíduos para destinação final do resíduo gerado pela **CONTRATADA** deve ser através do SMS/Resíduos de Farmanguinhos;

2.1.5. A 4ª via do manifesto, devidamente assinada pelo receptor e registrada no órgão ambiental, deve ser entregue ao SMS/Resíduos que fornecerá uma cópia da mesma a **CONTRATADA**.

Nota: O Setor de SMS/resíduos não se responsabiliza pelo acondicionamento e descarte de nenhum resíduo sólido/líquido gerado a partir destas contratações.

2.2. ETE – Efluentes

2.2.1. Antes do início de qualquer operação que gere efluentes, para a análise destes, deve ser encaminhado ao SMS/ETE documentos que revelem o tipo de efluente que será gerado e o volume do mesmo, através do e-mail smsete@far.fiocruz.br, para verificação da compatibilidade do tratamento destes junto à nossa Estação de Tratamento;

2.2.2. Todas as áreas de vivência, quando necessário, deverão possuir interligação ao sistema de esgoto sanitário do CTM;

Nota: Antes do início da obra de interligação de esgoto sanitário, comunicar ao SMS/ETE através do email smsete@far.fiocruz.br.

Nota: Não é permitido o início de qualquer operação geradora de efluente sem a análise e autorização do SMS/ETE, com riscos de perda do nosso tratamento e paralisação da fábrica, caso sejam enviados efluentes não compatíveis ao nosso processo sem o prévio conhecimento e adequação para esse descarte.

Nota: Caso haja algum impacto negativo no Tratamento de Efluentes que comprometa a eficiência da ETE, oriundo de qualquer lançamento não autorizado, a **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada.

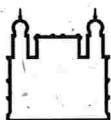
2.3. Emissões Atmosféricas

2.3.1. Atender a Resolução CONAMA 382/2006, suas complementações e demais legislações que tratam de emissões atmosféricas, devendo ser realizado as avaliações periódicas definidas nas referidas legislações;

2.3.2. Em atendimento a ISO 14001 e a Licença de Operação da fábrica, apresentar mensalmente, ao SMS, relatório com resultado das avaliações de emissões atmosféricas.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



3. Obrigações da CONTRATADA

- 3.1. Atender as Normas Técnicas da ABNT, Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal vigente e de Segurança e Saúde assim como as NR's aplicáveis ao objeto de contratação;
- 3.2. Atender as Normas e Resoluções da ANVISA e CONAMA;
- 3.3. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR01 referente as Disposições Gerais;
- 3.4. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR04 referente aos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT);
- 3.5. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR05 referente a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
- 3.6. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR06 referente a Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- 3.7. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR07 referente ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- 3.8. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR08 referente a Edificações;
- 3.9. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR09 referente ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- 3.10. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR10 referente a Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- 3.11. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR11 referente a Transporte, Movimentação, Armazenamento e Manuseio de Materiais;
- 3.12. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR12 referente a Segurança no Trabalho em Máquinas e equipamentos;
- 3.13. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR13 referente a Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações, para os casos em que os equipamentos se enquadrem no item 13.2.1 da referida norma;
- 3.14. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR15 referente a Atividades e Operações Insalubres;
- 3.15. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR16 referente a Atividades Perigosas;
- 3.16. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR17 referente a Ergonomia;
- 3.17. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR18 referente a Condições e Meio Ambiente de Trabalho na indústria da Construção;
- 3.18. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR20 referente a Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis;
- 3.19. Para as áreas de vivência, atender aos requisitos, aplicáveis, da NR – 23 referente a Proteção Contra Incêndios;
- 3.20. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR24 referente a Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- 3.21. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR25 referente a Resíduos Industriais;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



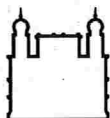
- 3.22. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR26 referente a Sinalização de Segurança;
- 3.23. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR33 referente a Trabalhos em Espaços Confinados;
- 3.24. Atender aos requisitos, aplicáveis, da NR35 referente a Trabalhos em Altura;
- 3.25. Atender aos requisitos da Portaria Nº 201, de 21 de janeiro de 2011 no tocante a montagens de andaime;
- 3.26. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 3.27. Fornecer uniformes e vestimentas apropriadas aos riscos ao qual os funcionários forem expostos;
- 3.28. Fornecer crachá de identificação a todos os seus funcionários e representantes que acessarem as dependências do CTM - Farmanguinhos;
- 3.29. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 3.30. Atender aos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive Normas de concessionárias de serviços públicos;
- 3.31. Atender as Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- 3.32. Manter os equipamentos, ferramentas e materiais em perfeitas condições de utilização;
- 3.33. A **CONTRATADA** deve manter à frente de trabalho e demais locais de seu uso em perfeita organização e limpeza;
- 3.34. Para todas as atividades, é obrigatório o uso de EPI's e EPC's determinados na APR (análise preliminar de risco) e na PT (permissão de trabalho) emitida pelo Serviço de Segurança do Trabalho do CTM-Farmanguinhos;
- 3.35. Fornecer EPI (equipamento de proteção individual) com certificado de Aprovação – CA dentro do prazo de validade;
- 3.36. Apresentar certificado de Registro da Empresa no CREA, dentro do prazo de validade;
- 3.37. Comprovação que a empresa possui profissional habilitado como Responsável Técnico pela empresa, devidamente reconhecido pelo CREA, através de certidão de Registro deste conselho que habilite a **CONTRATADA** para estes ramos de atividade; dentro do prazo de validade;
- 3.38. Atender a Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas atualizações;
- 3.39. Apresentar cópia da licença de operação da empresa que irá transportar e destinar os resíduos provenientes das atividades realizadas no CTM, devendo estes serem destinados obrigatoriamente ao Centro de Tratamento de Resíduos – CTR;
- 3.40. Cumprir as exigências do formulário **F.SMS.041 – Documentos Obrigatórios para Empresas CONTRATADAS e SubCONTRATADAS**, conforme anexo.

4. Recomendações Adicionais

- 4.1. Para os casos onde houver manipulação de óleo e outros produtos químicos e/ou inflamáveis, deve-se fazer uso de barreira de contenção e esta área não poderá ter obstruções;



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



NOTA: As recomendações de SMS, constantes neste documento, deverão ser atendidas por toda e qualquer empresa envolvida nas atividades que fazem parte do objeto desta contratação, conforme aplicável.



Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos
Av. Comandante Guarany 447 Jacarepaguá
Rio de Janeiro - RJ - Cep.: 22775- 903
Tel/Fax.: (5521) 3348-5050 / www.far.fiocruz.br

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. Processo: 25387.100362/2019-51. Objeto: Aquisição BOBINAS, CAPAS, TUBETES E OUTROS. Ata 177/19, Contratada: VIPE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 17.526.067/0001-67, itens 01, 02, 10 e 20, valor R\$ 19.137,00; Ata 178/19, PORTO CRUZ COM IMP E EXP EIRELI, CNPJ Nº 21.665.350/0001-47, item 14, valor R\$ 254,10; Ata 179/19, LR COM. DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 22.966.860/0001-17, item 16, valor R\$ 4.600,00; Ata 180/19, SUENYA CORREIA DA SILVA, CNPJ Nº 29.166.513/0001-59, item 03, valor R\$ 10.625,00; Ata 181/19, ALNETTO COMERCIAL E SERV EIRELI, itens 17, 18 e 19, valor R\$ 2.170,00; Ata 182/19, WORD LICITAÇÕES COM DE MAT DE ESCRITÓRIO E SE, itens 12 e 13, valor R\$ 1.044,00; Ata 183/19, SALVOLI IND E COM LTDA, item 5, valor R\$ 600,00. Modalidade Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 97/2019; Data da Assinatura: 17/12/2019; Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 254446

Número do Contrato: 4/2019.

Nº Processo: 25387100152201882.

PREGÃO SISP Nº 112/2018. Contratante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ -CNPJ Contratado: 01405196000167. Contratado : ZIMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA -Objeto: Supressão quantitativa do objeto no importe de aproximadamente 24,85% do valor inicial do contrato. Fundamento Legal: Artigo 65 - Inciso I, "b" e parágrafo 1º, da Lei 8.666/1993. Vigência: 04/12/2019 a 18/01/2020. Valor Total: R\$3.201.265,30. Fonte: 6153000000 - 2019NE801650. Data de Assinatura: 04/12/2019.

(SICON - 18/12/2019) 254446-25201-2019NE800034

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2019 - FASE I

Em referência à Chamada Pública nº 03/2019-FAR, relativo a CÁPSULAS DURAS DE GELATINA VAZIAS, processo nº 25387.100166/2019-87, a Comissão de Padronização de Insumos Farmacêuticos Ativos, Excipientes e Materiais de Embalagem, nomeada pela Portaria nº 36/2019-DIR, no uso de suas atribuições, faz saber que foi concluída a fase de análise da documentação técnica, e informa que foram aprovados para a segunda fase deste procedimento o fabricante: CAPSUGEL MANUFACTURING Inc., para todos os itens constantes do edital. Inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação das amostras, a contar da data de publicação deste.

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2019.

RODRIGO FONSECA

Comissão de Padronização

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 298/2019 - UASG 254445

Nº Processo: 25386101135201953. Objeto: Prestação de serviço de levantamento de marcadores oncológicos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: O serviço é o único que atende às necessidades da unidade. Declaração de Inexigibilidade em 09/12/2019. CINTIA NUNES CARDOSO LOPES, Assessora da Vice Diretoria de Gestão e Mercado. Ratificação em 09/12/2019. ROSANE CUBER GUIMARAES, Vice-diretora de Qualidade. Valor Global: R\$ 211.665,50. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro CLARIVATE ANALYTICS (US) LLC.

(SIDECE - 18/12/2019) 254445-25201-2019NE800765

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 299/2019 - UASG 254445

Nº Processo: 25386101090201917. Objeto: Importação de no-break KS Tipo K55-500B 800KV. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: O material é o único que atende às necessidades. Declaração de Inexigibilidade em 18/12/2019. CINTIA NUNES CARDOSO LOPES, Assessora da Vice-diretoria de Gestão e Mercado. Ratificação em 18/12/2019. DANIEL GODOY DE JESUS MIRANDA, Chefe de Gabinete. Valor Global: R\$ 5.804.049,03. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro KINOLT SA.

(SIDECE - 18/12/2019) 254445-25201-2019NE800765

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 71/2019 publicado no D.O. de 29/07/2019, Seção 3, Pág. 116.

Onde se lê: Cláusula segunda: Em razão do presente termo aditivo, a contratação terá sua vigência prorrogada até 31 de agosto de 2019, a contar de 7 de novembro de 2018.

Leia-se : Cláusula segunda: Em razão do termo aditivo, a contratação terá sua vigência prorrogada até 3 de outubro de 2019, a contar de 7 de novembro de 2018.

(SICON - 18/12/2019) 254445-25201-2019NE800765

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços. Processo: 25386.101019/2019-34 Objeto: Aquisição de Frascos SCHOTT ; Ata 686/2019, Contratada: Proativa Artigos Para Laboratório Eireli - EPP; CNPJ: 33.643.525/0001-02 no valor total de R\$ 100.938,00; Pregão Eletrônico SRP nº 362/2019, Data de Assinatura: 16/12/2019, Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE AUDITORIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Processo nº 25019.004580/2010-16

O Diretor do Departamento Nacional de Auditoria do SUS, convoca a Clínica São João Ltda s/c (CNPJ 12.659.447/0001-56) para retirar e atender a notificação contida no Ofício nº. 328/2019COAUD/CGAUD/DENASUS, de 04 de novembro de 2019, referente a débitos constituídos junto ao Ministério da Saúde, apurados na Auditoria nº. 9280. O não atendimento no prazo de 15 dias, contados da data de publicação deste, ensejará o envio do processo de ressarcimento ao Fundo Nacional de Saúde para instauração de Tomada de Contas Especial. Departamento Nacional de Auditoria - DENASUS, sito SRTVN Qd. 702, Ed. POT00 5º andar, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040. Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (061) 3315-2425.

CLÁUDIO AZEVEDO COSTA
Diretor do Denasus/MS

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR, DOMICILIAR E DE URGÊNCIA
HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2019 - UASG 250061

Número do Contrato: 15/2018.

Nº Processo: 33433005935201706.

PREGÃO SISP Nº 2/2018. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 10996691000189. Contratado : VIVACOM COMERCIO E SERVICOS LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula Segunda do Contrato nº 15/2018, firmado em 01/11/2018. Fundamento Legal: Inc. II do Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 11/12/2019 a 11/12/2020. Valor Total: R\$10.437.999,99. Fonte: 6151000000 - 2019NE801902. Data de Assinatura: 09/12/2019.

(SICON - 18/12/2019) 250061-00001-2019NE800030

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 25/2019 - UASG 250061

Número do Contrato: 20/2017.

Nº Processo: 33433015309201558.

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2017. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 08546929000122. Contratado : CARESTREAM DO BRASIL COMERCIO E -SERVICOS DE PRODUTOS ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2017, celebrado em 24/11/2017, nos termos previstos na Cláusula Primeira do Contrato Original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 15/12/2019 a 15/12/2020. Valor Total: R\$121.800,00. Fonte: 6151000000 - 2019NE801855. Data de Assinatura: 13/12/2019.

(SICON - 18/12/2019) 250061-00001-2019NE800030

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ ALENÇAR GOMES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2019 - UASG 250052

Nº Processo: 25410.018065/2019.

PREGÃO SRP Nº 111/2018. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 31569296000190. Contratado : MAPO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL -HOSPITALAR EIRELI. Objeto: Aquisição de produtos para atender ao Serviço de Almoço/Almoço Central - Sonda, tipo aspiração traqueal. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 17/12/2019 a 16/12/2020. Valor Total: R\$26.100,00. Fonte: 6153000100 - 2019NE803860. Data de Assinatura: 17/12/2019.

(SICON - 18/12/2019) 250052-00001-2019NE800020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271/2019 - UASG 250052

Nº Processo: 25410000050201742. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção corretiva com troca de peças em Aparelho de Anestesia pertencentes ao Instituto Nacional de Câncer Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: A dispensa de licitação em razão do valor previsto no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 Declaração de Dispensa em 13/12/2019. AILSE RODRIGUES BITTENCOURT. Coordenador de Administração. Ratificação em 17/12/2019. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 12.401,76. CNPJ CONTRATADA : 04.050.750/0001-29 RTS RIO S/A.

(SIDECE - 18/12/2019) 250052-00001-2019NE800020

AVISO DE ALTERAÇÃO

Resultado do Pregão Eletrônico 309/2018

O Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva, através da autoridade competente, torna público a alteração no resultado do pregão em epígrafe: A empresa AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI foi vencedora dos itens 09, 66 e 77. A empresa J R G DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA foi vencedora do item 16. A empresa CASULA & VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO foi vencedora do item 19. Os itens 52, 57, 69 e 70 restaram frustrados. Os demais itens permanecem inalterados.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 131/2019

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do pregão em epígrafe: a empresa D&I COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA foi vencedora do item 01.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECE - 18/12/2019) 250052-00001-2019NE800020

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 133/2019

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do pregão em epígrafe: a empresa M&A DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA foi vencedora dos itens 01 e 03. A empresa EZ TECHS IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES EIRELI foi vencedora do item 02. A empresa MUNDIAL REFRIGERACAO EIRELI foi vencedora do item 06. Os itens 07, 08, 09 e 10 foram cancelados e os itens 04 e 05 encontram-se em análise.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECE - 18/12/2019) 250052-00001-2019NE800020

INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços objetivando a aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para este INC. Detentoras do Registro: Ata nº 466/2019, MAUKRON COMERCIAL LTDA, no item, 5 perfazendo o total de R\$ 446.400,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais); Ata nº 467/2019, GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LIMITADA, no item, 6 perfazendo o total de R\$ 2.288.000,00 (Dois milhões e duzentos e oitenta e oito mil reais); Vigência: 13/12/2019 a 13/12/2020; Data da Assinatura: 13/12/2019; Ata nº 476/2019, GUERBET PRODUTOS RADIOLOGICOS LIMITADA, nos itens, 1, 3, 4 e 7 perfazendo o total de R\$ 2.197.950,00 (Dois milhões e cento e noventa e sete mil e novecentos e cinquenta reais); Vigência: 18/12/2019 a 18/12/2020; Data da Assinatura: 18/12/2019 Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 07/2019; Processo nº 33409.007494/2018-57.



